



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: ORGAOS/ENTIDADE
Em: 18/07/2025 17:38



Protocolo:
24.347.580-5

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.329/0001-70) SINDICATO DOS SERVIDORES DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDEFESA-PR

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL **Cidade:** CURITIBA / PR

Palavras-chave: EMPREGADO

Nº/Ano: -

Detalhamento: ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI REFERENTE AOS DISPOSITIVOS ACERCA DOS CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Grupo de Trabalho do Anteprojeto
de Lei das Carreiras da Adapar 2025**
Servidores das Carreiras na
Adapar e do Sindefesa-PR



ANTEPROJETO DE LEI DAS CARREIRAS DA ADAPAR

Baseado no Decreto nº 7300 de 13/04/2021

Altera os dispositivos especificados nas seguintes Leis:

- Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, dispõe sobre a criação do Quadro Próprio, adequação das carreiras, cargos e subsídios dos servidores na estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar.
- Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, a qual cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e adota outras providências.

Julho – 2025

Curitiba - Paraná



ANTEPROJETO DE LEI DAS CARREIRAS DA ADAPAR

Baseado no Decreto nº 7300 de 13/04/2021

AGRADECIMENTOS

A Deus, primeiramente, pela Saúde, Força, Sabedoria, Discernimento e Direção.
A Diretoria executiva do Sindefesa-PR e aos sindicatos parceiros Senge-PR, Sintag-PR e Sindivet-PR, ao economista e a assessoria jurídica.

Aos integrantes do Grupo de Trabalho APL 2025 que participaram da criação deste novo Anteprojeto de Lei feito conforme Decreto nº 7300 de 13/04/2021, sendo estes:

1. **Eric Waltz Vieira Messias** – Fiscal de Defesa Agropecuária – Médico Veterinário – Adapar;
2. **Hernani Melanda** – Fiscal de Defesa Agropecuária – Médico Veterinário – Adapar – Presidente do Sindefesa-PR;
3. **Jean Sander Gonçalves** – Fiscal de Defesa Agropecuária – Engenheiro Agrônomo – Adapar – Diretor Regional do Sindefesa-PR;
4. **José Márcio D'Avanzo Oliveira** - Técnico em Agropecuária – Adapar – Diretor Regional do Sindefesa-PR;
5. **Luiza Coutinho Costa** – Fiscal de Defesa Agropecuária – Médica Veterinária – Adapar Diretora de Relações Públicas – Suplente do Sindefesa-PR;
6. **Márcio Alexandre de Castro Polido** – Assistente de Fiscalização - Técnico em Agropecuária – Adapar – Diretor Conselho Fiscal Suplente do Sindefesa-PR;
7. **Rafael Salmazo** – Fiscal de Defesa Agropecuária – Médico Veterinário – Adapar – Diretor de Relações Públicas – Efetivo do Sindefesa-PR;
8. **Marzimo Turozi Camargos** - Assistente de Fiscalização - Técnico em Agropecuária – Adapar – Diretor de Políticas Externas e Internas;
9. **Cíntia Mara Ferreira Medeiros Bastos** – Secretária Executiva do Sindefesa-PR;
10. **Gustavo Adolfo** – Diretor Financeiro Adjunto do Senge-PR;
11. **Antônio Carlos Gerva** – Presidente do Sintag-PR;
12. **Cezar Amin Pasqualin** – Presidente do Sindivet-PR
13. **Cid Cordeiro Silva** – Corecon/PR nº 4.587 – Economista
14. **Pedro Gallotti Kenicke** – OAB nº 65.870/PR – Assessoria Jurídica Dotti Advogados.

Julho – 2025
Curitiba – Paraná

Ofício – 04/2025 -Sindicatos–PR

Curitiba-PR, 18 de julho de 2025.

Ref.: Encaminhamento do Anteprojeto de Lei referente aos dispositivos acerca dos cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar.

Prezado Diretor Presidente Sr. Otamir Cesar Martins

Vimos, por meio deste, solicitar as devidas providências para a atualização dos dispositivos legais que regulamentam a estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, com ênfase na Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores, e na Lei nº 17.187 de 12 de junho de 2012, que criou a autarquia. Tal demanda justifica-se pelo papel estratégico e econômico que a Adapar e seus servidores desempenham no desenvolvimento do agronegócio paranaense e na proteção da sociedade, necessitando de constante adequação normativa para manter sua eficiência institucional.

Para tanto, encaminhamos o Anteprojeto de Lei (APL) que foi elaborado por um Grupo de Trabalho formado por representantes das carreiras da Adapar, juntamente com a diretoria e a presidência do Sindefesa-PR, contando ainda com a assessoria jurídica, através do advogado Dr. Pedro Gallotti, do escritório Dotti Advogados, e a consultoria econômica especializada, pelo economista Cid Cordeiro Silva. Sua elaboração seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.300, de 13 de abril de 2021, sendo estruturado de forma a modernizar e aperfeiçoar o marco legal da Agência para melhor atender às demandas contemporâneas do setor agropecuário. Para tanto seguem os seguintes documentos:

I- Documento de encaminhamento do Anteprojeto de Lei (APL) 2025.

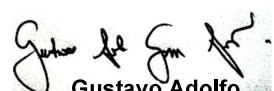
II- Tabela Atualizada de subsídios Proposta pelos 4 sindicatos Senge-PR, Sintag-PR, Sindivet-PR e Sindefesa-PR.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos no (41) 9 9777-6947.

Atenciosamente,



Hernani Melanda
Presidente Sindefesa-PR
Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária
do Estado do PR - (41) 99777 6947




Gustavo Adolfo
Diretor Financeiro Adjunto Senge-PR
Sindicato dos Engenheiros do PR



Antônio Carlos Gerva
Presidente Sintag-PR
Sindicato dos Técnicos Agrícolas
de Nível Médio no Estado do PR

Antônio Carlos Gerva
Presidente Sintag-PR
Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado do PR



Cezar Amin Pasqualin
Presidente Sindivet-PR

Cezar Amin Pasqualin
Presidente Sindivet-PR
Sindicato dos Médicos Veterinários
no Estado do PR

Ao Senhor Diretor Presidente Otamir Cesar Martins

ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Rua dos Funcionários, 1559 Cabral – Curitiba/PR - CEP 80035-050

E-mail: otamir@adapar.pr.gov.br - Telefone: (41) 3313-4013

Ofício – 05/2025 -Sindicatos–PR

Curitiba-PR, 18 de julho de 2025.

Ref.: Encaminhamento do Anteprojeto de Lei referente aos dispositivos acerca dos cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar.

Prezado Secretário da Agricultura Exmo. Sr. Márcio Fernando Nunes

Vimos, por meio deste, solicitar as devidas providências para a atualização dos dispositivos legais que regulamentam a estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, com ênfase na Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores, e na Lei nº 17.187 de 12 de junho de 2012, que criou a autarquia. Tal demanda justifica-se pelo papel estratégico e econômico que a Adapar e seus servidores desempenham no desenvolvimento do agronegócio paranaense e na proteção da sociedade, necessitando de constante adequação normativa para manter sua eficiência institucional.

Para tanto, encaminhamos o Anteprojeto de Lei (APL) que foi elaborado por um Grupo de Trabalho formado por representantes das carreiras da Adapar, juntamente com a diretoria e a presidência do Sindefesa-PR, contando ainda com a assessoria jurídica, através do advogado Dr. Pedro Gallotti, do escritório Dotti Advogados, e a consultoria econômica especializada, pelo economista Cid Cordeiro Silva. Sua elaboração seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.300, de 13 de abril de 2021, sendo estruturado de forma a modernizar e aperfeiçoar o marco legal da Agência para melhor atender às demandas contemporâneas do setor agropecuário. Para tanto seguem os seguintes documentos:

I- Documento de encaminhamento do Anteprojeto de Lei (APL) 2025.

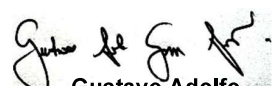
II- Tabela Atualizada de subsídios Proposta pelos 4 sindicatos Senge-PR, Sintag-PR, Sindivet-PR e Sindefesa-PR.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos no (41) 9 9777-6947.

Atenciosamente,



Hernani Melanda
Presidente Sindefesa-PR
Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária
do Estado do PR - (41) 99777 6947




Gustavo Adolfo
Diretor Financeiro Adjunto Senge-PR
Sindicato dos Engenheiros do PR



Antônio Carlos Gerva
Presidente Sintag-PR
Sindicato dos Técnicos Agrícolas
de Nível Médio no Estado do PR

Antônio Carlos Gerva
Presidente Sintag-PR
Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado do PR



Cezar Amin Pasqualin
Presidente Sindivet-PR

Cezar Amin Pasqualin
Presidente Sindivet-PR
Sindicato dos Médicos Veterinários
no Estado do PR

Ao Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Exmo. Sr. Márcio Fernando Nunes

INDÍCE

APL 2025 Servidores Adapar, Sindefesa-PR, Senge-PR, Sintag-PR e Sindivet-PR

SEÇÕES	Pág
A - Introdução	1
B - A importância estratégica e econômica das atividades da Seab, Adapar e dos servidores da Defesa Agropecuária do Paraná	2
C - Riscos envolvendo o assunto a ser normatizado	11
D - Principais problemas	13
E - A expectativa do poder público com a edição deste anteprojeto de lei e os problemas que serão solucionados	14
F - Análise e comparações econômicas do APL	23
G - O que difere as atividades dos servidores da Adapar e o porquê da nova terminologia de auditor fiscal e agente	25
H - Outras soluções previamente executadas	28
I - Razões para a escolha da redação normativa utilizada	28
J - Análise do impacto e interação da medida sobre outras políticas públicas	28
K - Viabilidade econômica do APL	30
L - Conclusão	33

RELAÇÃO DOS GRÁFICOS

APL 2025 Servidores Adapar, Sindefesa-PR, Senge-PR, Sintag-PR e Sindivet-PR

DESCRIÇÃO - Gráficos	Pág.
GRÁFICO 1 - Participação dos Estados na exportação do agronegócio em 2024. Fonte: https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Agrostat/Agrostat.html	3
GRÁFICO 2 - Produtividade no Paraná Variação acumulada da produtividade no Paraná de 2012 a 2025. (Fonte: Conab, 2024)	3
GRÁFICO 3 - Produção agrícola por km ² de área dos Estados em 2024. Fonte: Conab (2024)	4
GRÁFICO 4 - VBP dos Estados de 2012 a 2024 em trilhões e bilhões. Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025	4
GRÁFICO 5 - VBP dos Estados de 2012 a 2024 em porcentagem. Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025	4
GRÁFICO 6 - VBP dos estados do Sul de 2013 a 2024 em bilhões de reais. Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025	5
GRÁFICO 7 - Ranking do VBP dos estados do Sul de 2013 a 2024. Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025	5
GRÁFICO 8 - Exportação do Agronegócio do PR x Demais Exportações do PR de 2012 a 2024. Fonte: https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Agrostat/Agrostat.html	5
GRÁFICO 9 - Exportação de Suínos e Bovinos em MILHÕES do Agronegócio do PR de 2010 a 2025. Fonte: Deral – Seab-PR	7
GRÁFICO 10 - Exportação de Frango em BILHÕES do Agronegócio do PR de 2010 a 2025. Fonte: Deral – Seab-PR.	7
GRÁFICO 11 - Análise da entrada e saída de servidores da Adapar no período de 06/2008 a 07/2019. Fonte: GRH da Adapar e Seab	15
GRÁFICO 12 - Análise da entrada e saída de servidores da Adapar de 2013 a 07/2021. Fonte: GRH da Adapar e Seab	15
GRÁFICO 13 - Análise da entrada e saída de servidores da Adapar de 2022 a 06/2025. Fonte: GRH da Adapar e Seab	16
GRÁFICO 14 - Comparação dos salários pagos nas Unidades Federativa (UF) do Brasil aos servidores estaduais DE NÍVEL SUPERIOR “fiscais” da defesa agropecuária referente ao mês de junho/2025. Fonte: UNAFA (2025)	17
GRÁFICO 15 - Comparação dos salários pagos aos servidores estaduais, assistentes de fiscalização da defesa agropecuária referente ao mês de junho/2025. Fonte: UNAFA (2025)	17
GRÁFICO 16 - Evolução dos indicadores do agronegócio de 2013 a 2024 (variação%). Fonte: SEAB, DIEESE, Banco Central, Ministério do Trabalho, Agrostat, MAPA e RREO;	18
GRÁFICO 17 - Comparação dos salários pagos aos médicos veterinários e engenheiros agrônomos na Adapar e em outras instituições públicas estaduais. Fonte: Portal da Transparência PR, SEAP (https://www.administracao.pr.gov.br/Recursos-Humanos/Pagina/Carreiras-e-Tabelas-Salarias)	19
GRÁFICO 18 Despesas com Pessoal segundo Tesouro Nacional Fonte: Site Tesouro Nacional – Transparente - https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag#:~:text=A%20an%C3%A1lise%20da%20capacidade%20de,cr%C3%A9dito%20para%20o%20Tesouro%20Nacional	31

RELAÇÃO DAS TABELAS

APL 2025 Servidores Adapar, Sindefesa-PR, Senge-PR, Sintag-PR e Sindivet-PR

TABELA	DESCRIÇÃO	Pág
1	Tabela inferior com gráfico superior quanto as atividades executadas pelos servidores da Defesa Agropecuária na Adapar no período de 2020 a junho/2025. Fonte: B.I do Redefesa dos Departamentos da Adapar - DDA	6
2	Estimativa dos valores de incremento na Exportação de Carne de Suínos, Bovinos e PIB do PR de 2021 a 2028, com base no Estudo ACB de 2010. Fonte * ²⁵ Análise de Custo-benefício (ACB) da Estratégia de Controle da Febre Aftosa no Estado do Paraná, página 47.	8
3	Abate de animais e produção dos principais produtos do agronegócio, conforme o Ranking de participação do Paraná no total do Brasil.	10
4	Prejuízos econômicos devido aos últimos focos de febre aftosa no Estado. Fonte: ACB, Tabela IN 9.10, pág. 58 (2010)	12
5	Aumento dos indicadores econômicos e agropecuários em relação ao salário da Adapar – Período de 2013 a 2024	18
6	Impactos. Custo financeiros do APL comparados com a Exportação do Agronegócio do PR, VBP, RCL, Folha Seagri e Folha Estadual do ano de 2024	24
7	Gráficos dos Impactos Financeiros do APL comparados com a Exportação do Agronegócio do PR, VBP, RCL, Folha Seagri e Folha Estadual de 2024	24
8	Correlações das Políticas Públicas e Legislações com o APL	29 e 30
9	Gastos com pessoal e limites da Receita Corrente Líquida e Prudencial	31
10	Estimativa para 2025 de gastos com pessoal e limites da Receita Corrente Líquida e Prudencial	31
11	Superávit Financeiro 2021 - 2024	32
12	Disponibilidade de Caixa 2022 – 2024	32
13	Renúncia Fiscal 2025 - 2027	32

RELAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

APL 2025 Servidores Adapar, Sindefesa-PR, Senge-PR, Sintag-PR e Sindivet-PR

Ref.	LEGISLAÇÃO - SÚMULA
*1	LEI 21112 DE 30 DE JUNHO DE 2022: dispõe sobre a criação do quadro próprio, adequação das carreiras, cargos e subsídios dos servidores na estrutura organizacional da agência de defesa agropecuária do Paraná.
*2	IN MAPA 52 de 11 de agosto de 2020: dispõe sobre o exercício das profissões de administrador de armazéns gerais, trapicheiro, leiloeiro oficial e tradutor e intérprete público.
*3	Decreto estadual nº 7.300, de 13 de abril de 2021. Estabelece regras e diretrizes para elaboração e encaminhamento de propostas de decretos e de anteprojetos de lei ao chefe do poder executivo pelos órgãos e entidades da administração pública estadual.
*4	Lei complementar nº 176, de 11 de julho de 2014. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis estaduais.
*5	Lei complementar federal 101/2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
*6	Relatório sobre a luta contra a febre aftosa na união europeia em 2001 e as futuras medidas de prevenção e luta contra as epizootias na união europeia (2002/2153 (ini))” do ano de 2002
*7	Lei estadual nº 17.026/2011. Cria a agência de defesa agropecuária do paraná - Adapar.
*8	Constituição da república
*9	Art. 257 da constituição do paraná
*10	Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020. Regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
*11	Decreto estadual nº 4.317/2020. Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da covid-19.
*12	Decreto estadual 4.318/2020. Acresce a defesa agropecuária como atividade essencial
*13	Decreto estadual 4.388/2020. Altera dispositivos do decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.
*14	Decreto estadual 4.545/2020. Altera o decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.
*15	Decreto estadual 6.728/2021. Acresce o inciso XLIII, ao parágrafo único, do art. 2º, do decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.
*16	Lei federal 8.171/1991. Esta lei fixa os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, prevê os recursos e estabelece as ações e instrumentos da política agrícola, relativamente às atividades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal.
*18	Lei estadual do Acre nº 317/2021. Institui a carreira de auditor fiscal estadual agropecuário no âmbito do instituto de defesa agropecuária e florestal – Idaf.
*19	Lei estadual do Amapá nº 2.313/2018. Institui o plano de cargos, carreiras e remunerações - pccr, do grupo de fiscalização agropecuária do governo do estado do amapá, que integra a agência de defesa e inspeção agropecuária do estado do amapá - Diagro e dá outras providências.
*20	Lei estadual do Ceará nº 18.898/2024. Altera a Lei n.º 14.219, de 14 de outubro de 2008, que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações do grupo ocupacional de atividades de defesa agropecuária – ada, da agência de defesa agropecuária do estado do Ceará – Adagri.
*21	Resolução nº 1.956/2007 do Paraná. Publica os perfis profissiográficos das funções de enfermeiro, engenheiro florestal, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro agrônomo e médico veterinário do cargo de agente profissional
*22	Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006. Regulamenta os Arts. 27- a, 28-a e 29-a da lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária
*23	Plano de governo - definido pelo chefe do executivo estadual. O propósito deste plano é nortear as políticas e ações do governo ratinho Junior. Ele foi desenhado para garantir que a força-motriz da sua gestão será Inspirada em pensar estrategicamente e agir democraticamente. Um projeto Que não estabelece o estado máximo, nem o estado mínimo, mas o estado Necessário na medida exata para atender as demandas da população sem Abrir mão da ética, do respeito e da transparência.
*24	Plano plurianual 2024 – 2027. Lei 21861/2023. Institui o plano plurianual do estado do paraná para o quadriênio 2024 A 2027 – PPA 2024-2027, conforme disposto no art. 133 da constituição estadual do

Ref.	LEGISLAÇÃO - SÚMULA
	Paraná.
*25	Análise custo-benefício (ACB) 2010
*26	Lei complementar 123/2008. Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro dos funcionários da educação básica da rede pública estadual do paraná
*27	Lei Estadual 18.136/2014. Dispõe sobre o quadro próprio dos servidores da secretaria de estado da saúde - QPSS.
*28	Decreto Estadual do Paraná nº4.345/2005. O servidor público civil do estado do paraná, da administração direta e autárquica, deverá laborar em jornada pela carga horária de seu cargo adotando-se, nos casos específicos, o regime de turno de trabalho conforme estabelece a legislação estadual, para atendimento integral do serviço
*29	Decreto Estadual do Paraná nº2.471/2004. Dispõe sobre a regulamentação do adicional de atividade penitenciária - AAP, da gratificação de atividade em unidade penal ou correccional intramuros - gadi, da jornada de trabalho, do regime de trabalho em turnos - RTT e do regime de plantão de sobreaviso - rps, dos servidores do quadro próprio do poder executivo - QPPE
*30	Decreto Estadual nº 4.334/2023. Altera o decreto nº 2.471, de 14 de janeiro de 2004.
*31	Lei Estadual nº17.187/2012. Dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da agência de defesa agropecuária do paraná – Adapar
*32	Parecer PGE nº 46/2012 – Orientação quanto a “migração” dos Servidores da Defesa Agropecuária do Paraná das Carreiras do QPPE para as carreiras da Adapar, em 2024.
*33	Decreto Estadual nº2471/2004. Dispõe sobre a regulamentação do adicional de atividade penitenciária - AAP, da gratificação de atividade em unidade penal ou correccional intramuros - gadi, da jornada de trabalho, do regime de trabalho em turnos - RTT
*34	Decreto Estadual nº4334/2023. Altera o decreto nº 2.471, de 14 de janeiro de 2004.



**Grupo de Trabalho do Anteprojeto
de Lei das Carreiras da Adapar 2025**
Servidores das Carreiras na
Adapar e do Sindefesa-PR



ANTEPROJETO DE LEI DAS CARREIRAS DA ADAPAR

Baseado no Decreto nº 7300 de 13/04/2021

A) INTRODUÇÃO

O Anteprojeto de Lei – APL visa adequar e atualizar as leis da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar para enfrentar novos desafios. Isso será feito por meio das alterações nos dispositivos especificados na *1Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio, adequação das carreiras, cargos e subsídios dos servidores na estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, cuja criação foi homologada pela *7Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e está vinculada à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – Seab.

Em 2025, a Adapar completa 14 anos de fundação. Apesar do tempo relativamente curto de existência, a instituição já alcançou conquistas sanitárias significativas para o Paraná. Em 2019, obteve o reconhecimento nacional como **área livre da Peste Suína Clássica (PSC)** e, em 2020, conquistou o status **de zona livre de Febre Aftosa Sem Vacinação (FA-SV)**. Esses avanços foram consolidados **internacionalmente em 2021**, quando a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) reconheceu o estado como livre dessas duas doenças. Essas conquistas e reconhecimento em nível nacional e internacional só foram possíveis graças a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Seab, Adapar, seus servidores e em parceria com entidades representativas da agropecuária e do agronegócio paranaense, gerando excelentes resultados econômicos para o Paraná e, principalmente, para a população paranaense.

O Anteprojeto de Lei – APL relata as principais dificuldades existentes na carreira atual, os riscos iminentes, as melhorias necessárias, as soluções propostas e as análises econômicas.

Além disso, foi dada a oportunidade aos servidores da Adapar associados ao Sindefesa-PR de sugerir alterações na atual “Lei de Carreiras”. Desta forma, o APL foi desenvolvido com base nestas sugestões e por um Grupo de Trabalho formado por 08 integrantes que representam as carreiras atuantes na Adapar (Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos e Técnico Agrícola/Agropecuário) Esses integrantes são 01 representante dos servidores, 01 secretária e 05 diretores(as) e 01 presidente do Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – Sindefesa-PR, entidade que representa legalmente os interesses dos servidores da Adapar.

Este documento está organizado nas seguintes seções:

- A)- Introdução;
- B)- A importância estratégica e econômica das atividades da Seab, Adapar e dos servidores da Defesa Agropecuária do Paraná;
- C)- Riscos envolvendo o assunto a ser normatizado;
- D)- Principais problemas;
- E)- A expectativa do poder público com a edição deste anteprojeto de lei e os problemas que serão solucionados;
- F)- Análise e comparações econômicas do APL;
- G)- O que difere as atividades dos servidores da Adapar e o porquê da nova terminologia de auditor fiscal e agente;
- H)- Outras soluções previamente executadas;
- I)- Razões para a escolha da redação normativa utilizada;
- J)- Análise do impacto e interação da medida sobre outras políticas públicas;
- K)- Viabilidade econômica do APL;
- L)- Conclusão.

Por fim, registra-se que este documento de encaminhamento do APL foi desenvolvido com base no ³Decreto nº 7.300, de 13 de abril de 2021, e segue as normativas de escrita redacional da ⁴Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014. Já as demais ações necessárias quanto à documentação e trâmites, conforme definido no Decreto, serão produzidas pelas entidades competentes.

B) A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DAS ATIVIDADES DA SEAB, ADAPAR E DOS SERVIDORES DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

A Defesa Agropecuária do Paraná exerce papel estratégico e essencial para a economia do Estado, atuando no respaldo, validação e legalização da produção, industrialização e comercialização agropecuária. Também é responsável por assegurar a segurança dos produtos destinados à exportação, permitindo que alimentos de qualidade cheguem à mesa dos paranaenses. Como reforça o slogan do Governo — “Paraná, Supermercado do Mundo” —, os produtos certificados e validados pelos servidores da Adapar alcançam não apenas os lares brasileiros, mas também os consumidores de mais de 170 países, graças ao trabalho técnico e rigoroso dos servidores da Agência.

Salienta-se que tais atividades realizadas pelos servidores da Adapar, além de serem um elo importante e legalmente indispensáveis na cadeia produtiva do agronegócio paranaense, validam e certificam os setores produtivos essenciais às comercializações e exportações do Estado. Esses setores ano após ano apresentam índices crescentes na produção, ganhos econômicos, e na arrecadação de impostos sobre o agro, o que contribui positivamente para a balança econômica do Paraná. Em 2024, o Paraná manteve o 3º lugar nacional em exportações do agronegócio representando 11,12% da exportação nacional, conforme demonstrado no Gráfico 1.

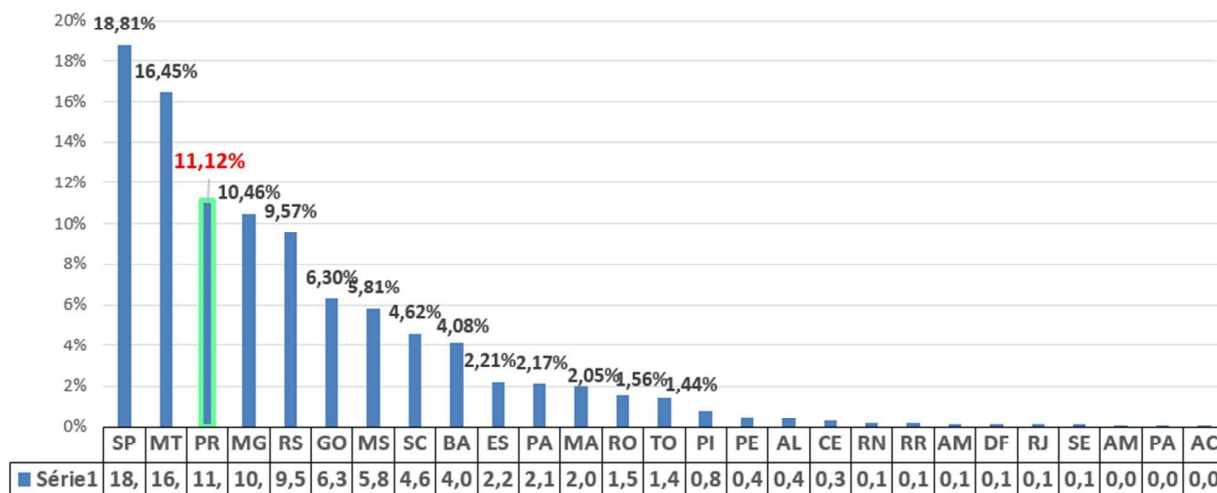


Gráfico 1 Participação dos Estados na exportação do agronegócio em 2024

Fonte: <https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Agrostat/Agrostat.html>

O Paraná registrou um expressivo crescimento de 37,89% na produtividade agropecuária entre 2012 e 2025, conforme demonstrado no Gráfico 2. Resultado do trabalho integrado entre os Setores Produtivos Paranaenses, a Secretaria da Agricultura (Seab), a Adapar e seus servidores da Defesa Agropecuária. Esse avanço é ainda mais significativo considerando a limitação de expansão territorial, com a área cultivável do Estado praticamente toda ocupada,

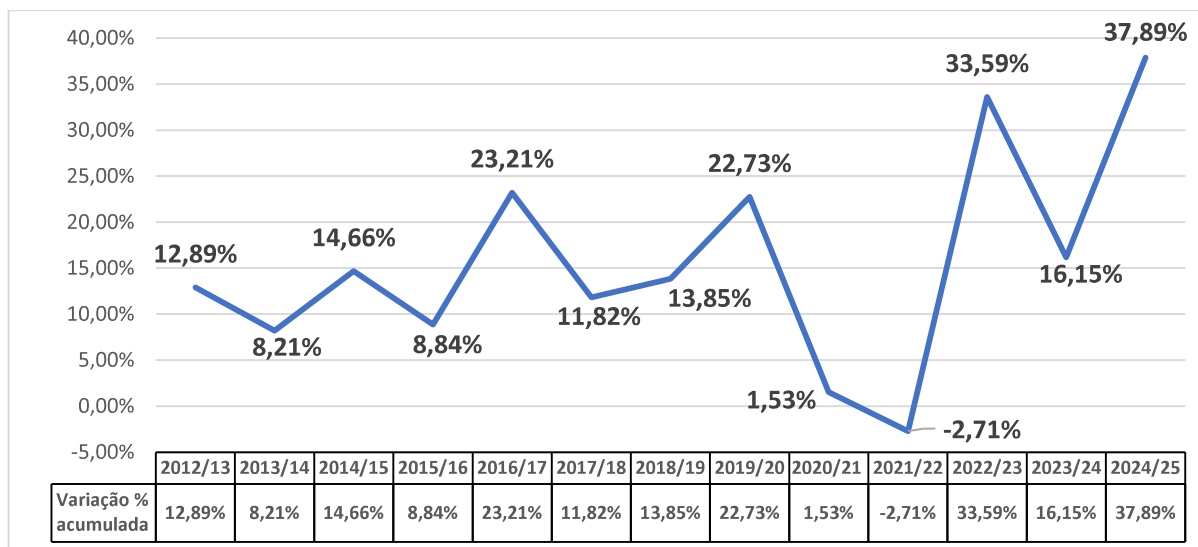


Gráfico 2 Produtividade no Paraná variação acumulada da 2012 a 2025

Fonte: Conab, 2024

Apesar da limitada capacidade de expansão de áreas cultiváveis, o Paraná se destacou em 2024 como o estado com a maior produtividade agrícola por área do país, alcançando 186,66 toneladas por quilômetro quadrado (ton/km²). Esse desempenho foi significativamente superior a 138,56 ton/km² registradas pelo segundo colocado no ranking nacional, conforme demonstrado no Gráfico 3.

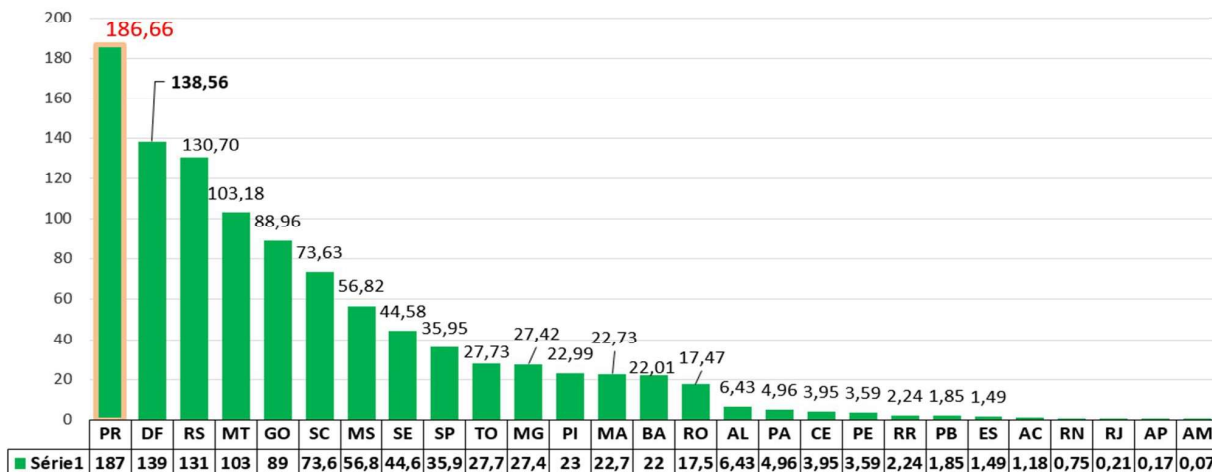


Gráfico 3 Produção agrícola por km² de área dos Estados em 2024

Fonte: Conab (2024)

No que se refere ao Valor Bruto de Produção (VBP) - o principal indicador da produção agropecuária, o Paraná deteve 12,31% do total nacional no período entre 2012 a 2024, mantendo a **terceira posição no ranking brasileiro**. Nesse intervalo, o estado registrou um **VBP acumulado de R\$ 1,602 trilhão** (um trilhão e seiscentos e dois bilhões de reais), conforme demonstrado nos Gráficos 4 e 5.

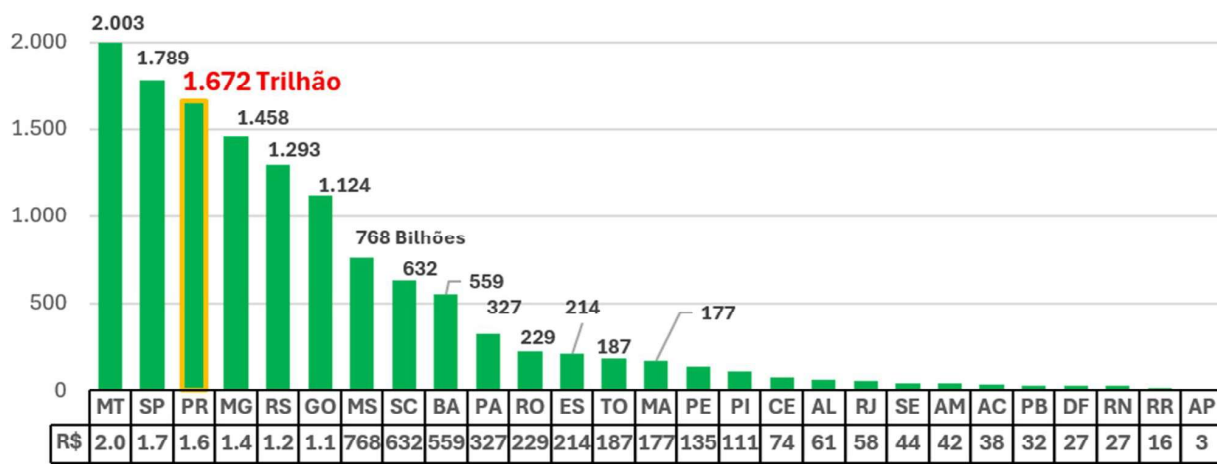


Gráfico 4 VBP dos Estados de 2012 a 2024 em trilhões e bilhões

Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025

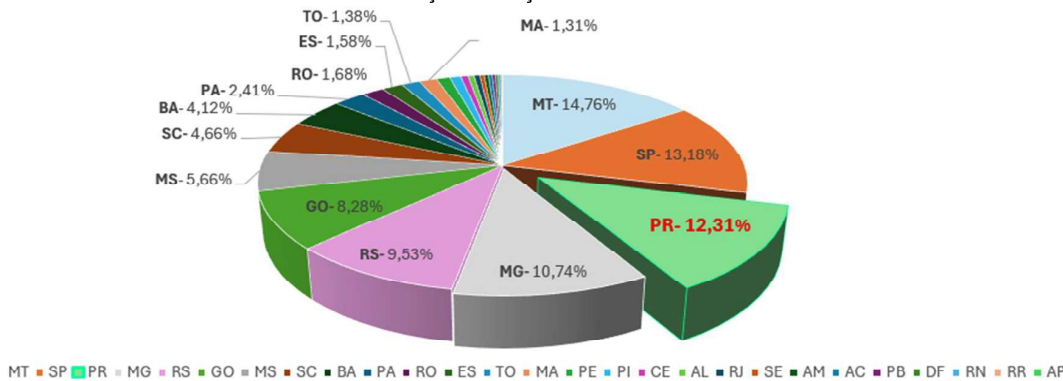


Gráfico 5 VBP dos Estados de 2012 a 2024 em porcentagem

Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025

Na análise comparativa entre os estados do Sul (PR, SC e RS), o **Paraná representa 46,44% do Valor Bruto de Produção (VBP) da região Sul**, demonstrando consistência nesse desempenho ao longo dos últimos **doze anos (2013 a 2024)**, conforme evidenciado nos Gráficos 6 e 7.

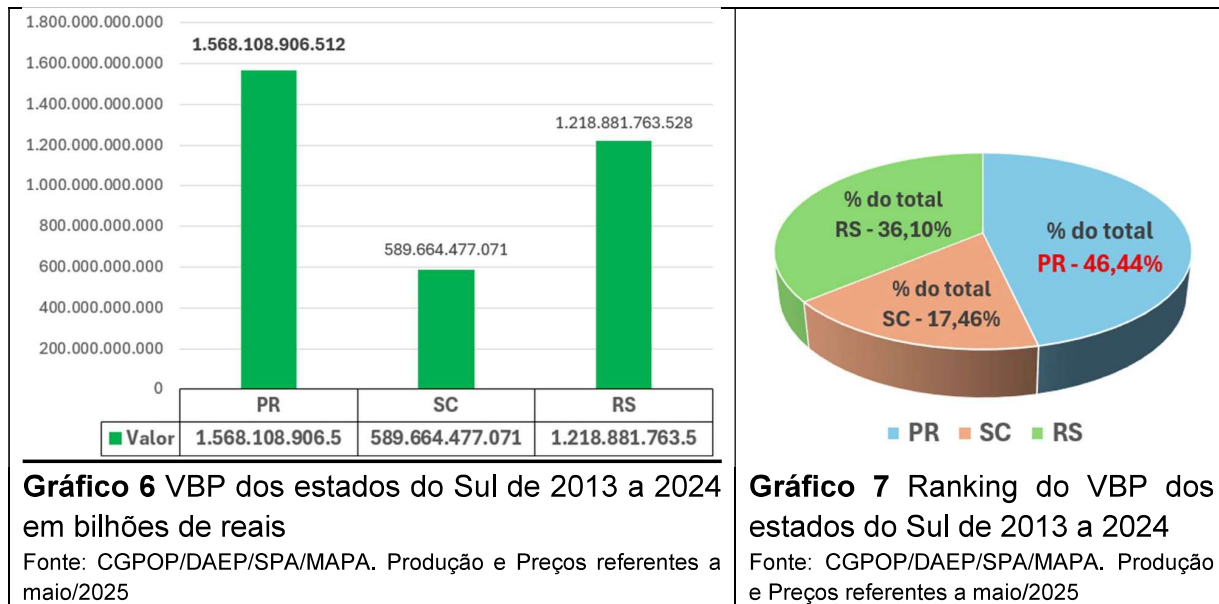


Gráfico 6 VBP dos estados do Sul de 2013 a 2024 em bilhões de reais

Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025

Gráfico 7 Ranking do VBP dos estados do Sul de 2013 a 2024

Fonte: CGPOP/DAEP/SPA/MAPA. Produção e Preços referentes a maio/2025

De acordo com dados do período de 2012 a 2024, entre 78% e 82% da **EXPORTAÇÃO TOTAL DO Paraná** teve como **ORIGEM A AGROPECUÁRIA PARANAENSE**, totalizando **US\$ 186,078 bilhões (cento e oitenta e seis bilhões e setenta e oito milhões de dólares)**. Esse desempenho consolida o Estado na terceira posição do ranking nacional de exportações, posição que se mantém até 2024, conforme demonstra o Gráfico 1.

Vale destacar que, em 2020, atingiu-se o patamar mais expressivo dessa série histórica: **82% do valor total exportado pelo Paraná** teve origem no agronegócio, como evidenciado no Gráfico 8.

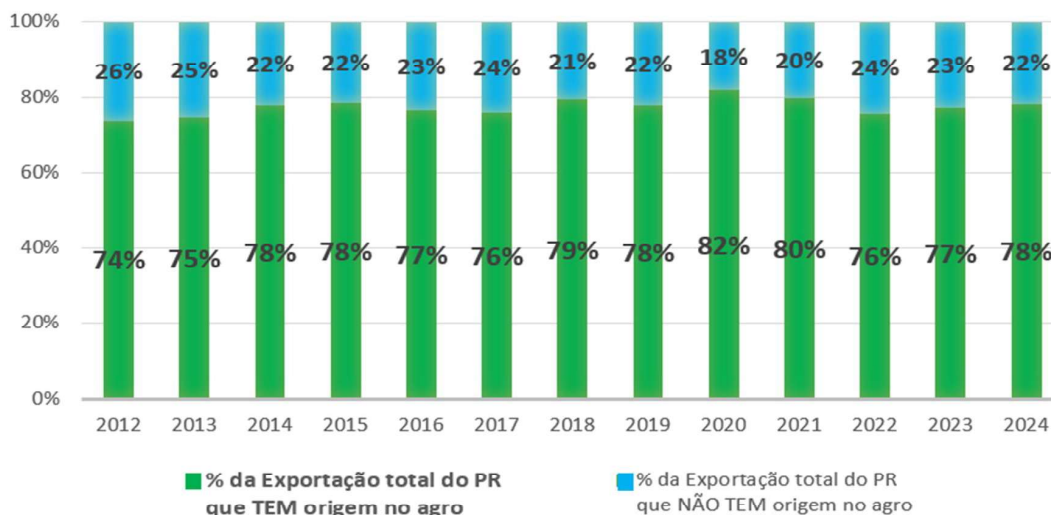


Gráfico 8 Exportação Total do Pr que TEM Origem no Agro X Exportação Total do Pr que Não Tem Origem no Agro de 2012 a 2024

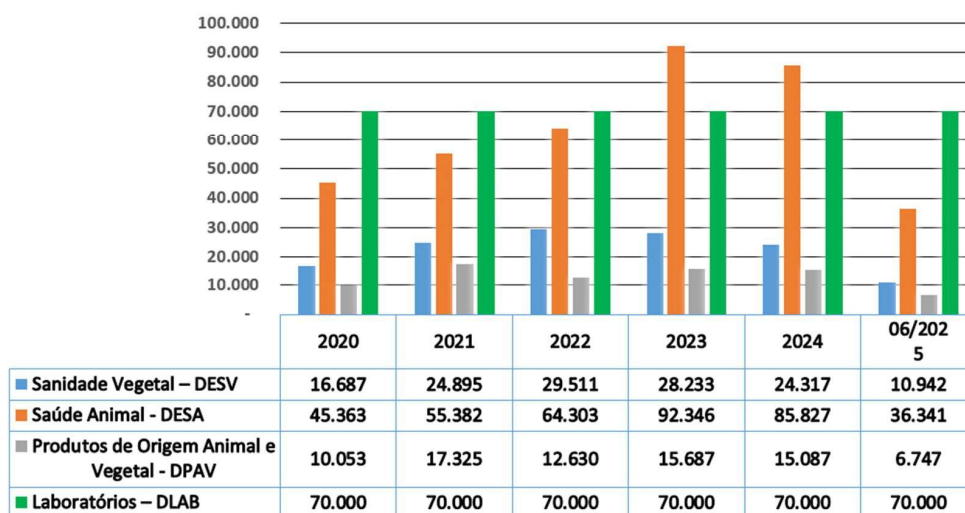
Fonte: <https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Agrostat/Agrostat.html>

Em um período de **treze anos** (2012-2024), as exportações do agronegócio paranaense acumularam US\$ **186,1 bilhões** (cento e oitenta e seis bilhões e cem milhões de dólares). **Esse expressivo resultado, assim como toda a cadeia produtiva voltada à exportação, depende da validação imprescindível dos servidores da Defesa Agropecuária da Adapar, que asseguram a conformidade sanitária e qualidade dos produtos.**

Conforme levantamento realizado junto à Adapar, **no período de cinco anos** de 2020 a junho de 2025, **os servidores** dos departamentos da Diretoria de Defesa Agropecuária - incluindo as áreas de Sanidade Vegetal, Sanidade Animal, Produtos de Origem Animal e Vegetal, e o Laboratório CDME, **executaram 1.011.676 (um milhão e onze mil, seiscentos e setenta e seis) ações ligadas a atividades em Defesa Agropecuária.**

Esse volume reflete o trabalho incansável dos servidores da Adapar, que mantiveram suas atividades mesmo durante a pandemia de COVID-19, reforçando a essencialidade do órgão para o setor agropecuário. Além disso, evidencia uma trajetória de crescimento alinhada ao desenvolvimento produtivo do agronegócio paranaense, conforme detalhado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Tabela inferior com gráfico superior quanto as atividades executadas pelos servidores da Defesa Agropecuária na Adapar no período de 2020 a junho/2025



Fonte: B.I do Redefesa dos Departamentos da Adapar - DDA

Essas ações constituem atividades típicas e exclusivas de Estado, conforme estabelecido no Artigo 7º da Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022. Sua execução é fundamental para **assegurar a qualidade e a segurança alimentar** dos produtos paranaenses, **conferindo validade jurídica e sanitária às transações comerciais** realizadas tanto no mercado interno quanto nas **exportações para mais de 170 países** importadores, reconhecidos por seus rigorosos padrões de controle.

Como continuidade dessas atividades exclusivas do Estado, em 2019, o Paraná obteve o reconhecimento de ter a **“Melhor Defesa Agropecuária do Brasil”**, gerando **impactos positivos tanto no cenário nacional quanto no internacional**. Atualmente, o Estado mantém uma posição de destaque entre os melhores sistemas de Defesa Agropecuária do país, consolidando sua excelência técnica e operacional.

Entre os importantes trabalhos desenvolvidos pela Defesa Agropecuária foi, ao longo de mais de trinta anos, alcançar o status de **“Livre de Febre Aftosa sem Vacinação”** e **“Livre**

de Peste Suína Clássica”. Nesse contexto, **as ações que a Defesa Agropecuária desempenha em todo o Estado**, comprovadas junto aos órgãos nacionais e internacionais dos quais o Brasil é signatário, **tiveram e têm papel fundamental para o alcance e, agora, para a manutenção de desses status**.

O **status nacional** de “Livre de Febre Aftosa sem Vacinação” foi alcançado em **11 de agosto de 2020**, conforme ^{*2}Instrução Normativa do Mapa nº 52. Em seguida, foi alcançada, com o parecer favorável do Comitê Técnico da Organização Mundial da Saúde Animal, o **“Reconhecimento Internacional de Área Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação” e “Livre de Peste Suína Clássica”**, em 10 de março de 2021.

Já a homologação do “Reconhecimento Internacional” ocorreu na data de **27 de maio de 2021**, durante Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), por meio da aprovação dos membros consultivos. **Esses acontecimentos trouxeram um impacto positivo na economia, no agronegócio e a na sociedade paranaense**.

Considerando o novo status internacional e a abertura de novos mercados importadores, a partir de 2021 houve um grande e significativo AUMENTO nas EXPORTAÇÕES DO AGRONEGÓCIO das cadeias de Suínos, Bovinos e Frango do Paraná (**21,84%, 50,55% e 40,48% respectivamente**). Isso resultou em um aumento na arrecadação de impostos no Paraná oriundos do agronegócio, conforme aumentos demonstrados nos Gráficos 9 e 10 abaixo.

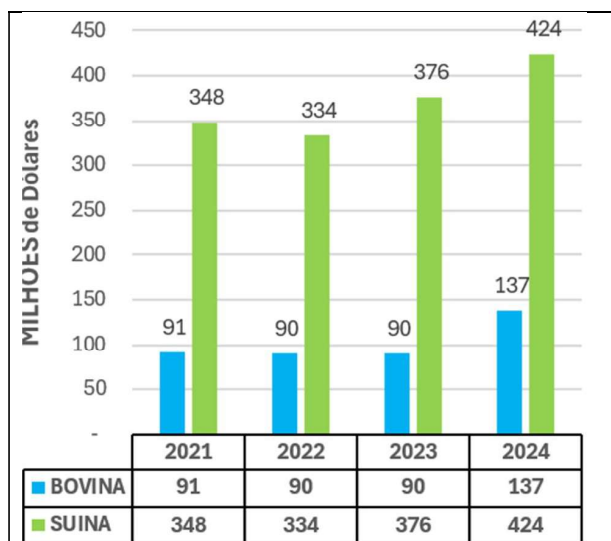


Gráfico 9 Exportação de Suínos e Bovinos em **MILHÕES** do Agronegócio do PR de 2010 a 2025

Fonte: Deral – Seab-PR

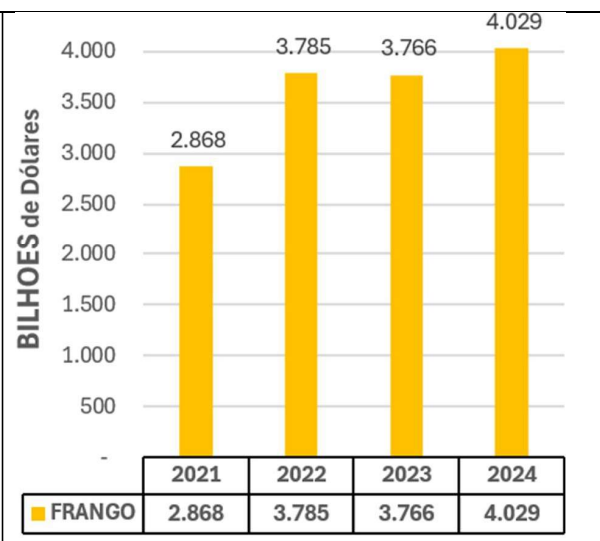


Gráfico 10 Exportação de Frango em **BILHÕES** do Agronegócio do PR de 2010 a 2025

Fonte: Deral – Seab-PR

Segundo previsões feitas na ^{*25}Análise de custo-benefício (ACB) realizada em 2010, para a retirada ou não da vacinação de febre aftosa, as cadeias de Suínos, Bovinos e o PIB do PR teriam um grande incremento com a retirada da vacinação, conforme tabela 2.

Tabela 2 Estimativa dos valores de incremento na Exportação de Carne de Suínos, Bovinos e PIB do PR de 2021 a 2028, com base no Estudo ACB de 2010

Cadeias Produtivas/PIB	Estimado na ACB de 2014 até 2028
Incremento previsto na cadeia de suínos	R\$ 4.117.306.564,16
Incremento previsto na cadeia de bovinos	R\$ 1.427.388.962,26
Incremento previsto na no PIB	R\$ 3.872.969.825,20

Fonte ^{*25}Análise de Custo-benefício (ACB) da Estratégia de Controle da Febre Aftosa no Estado do Paraná, página 47.

Os recordes de produção, exportação e arrecadação no agronegócio também contribuíram de forma positiva com o cumprimento da ^{*05}Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 3º, durante a elaboração do documento “Anexo de Riscos Fiscais”. **Com o aquecimento econômico ocorrido, o risco fiscal diminuiu tornando o Estado mais atrativo para investimentos e contribuindo para a atual classificação do Paraná “A+”** Essa classificação, é feita pelo Tesouro Nacional no Estado na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, refere-se ao CAPAG (Capacidade de Pagamento) - A análise da capacidade de pagamento e apura a situação fiscal dos Estados que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O intuito da Capag é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional.

Fica evidente que os **investimentos no quadro de pessoal e na estruturação das carreiras da Adapar são estratégicos, conforme atesta a ^{*25}Análise Custo-Benefício (ACB) realizada em 2010**. O estudo demonstrou a necessidade urgente de ampliação e aprimoramento do sistema de Defesa Agropecuária do Paraná, destacando a importância de mecanismos que asseguram simultaneamente a quantidade adequada de servidores, a qualificação técnica permanente e a motivação adequada para o quadro funcional. Esses elementos são fundamentais para assegurar maior capacidade de resposta frente aos desafios sanitários, pleno comprometimento com as políticas públicas e implementação efetiva das decisões estratégicas destinadas ao desenvolvimento do Estado, conforme explicitado no Capítulo 8 (“Conclusões”, item 16, página 116) da referida análise transcrita abaixo,

*“16. Fica claro, então, que o estudo indica a urgente necessidade de ampliação e modernização do sistema de defesa agropecuária do estado do Paraná, por meio de mecanismos que garantam a quantidade, qualidade e **disposição (motivação) do seu quadro funcional**, para a maior capacidade de resposta frente a desafios e o maior comprometimento possível com as políticas públicas e decisões estratégicas que visem promover o desenvolvimento do estado; Este sistema deverá garantir agilidade nas ações, especialmente as de emergência sanitária....”*

Os benefícios decorrentes do novo status sanitário do Estado, juntamente com a atuação da Adapar e seus servidores, reforçam a pertinência deste Anteprojeto de Lei, que

visa modernizar as carreiras da Agência. A proposta busca garantir a permanência de profissionais qualificados, reduzir a rotatividade e atrair novos talentos, por meio de uma estrutura remuneratória compatível com a relevância estratégica das atividades de Defesa Agropecuária para as exportações e para o equilíbrio econômico do Paraná.

É crucial destacar que os significativos investimentos realizados para alcançar o reconhecimento internacional e os dispêndios com processos seletivos tornam-se ineficazes quando não acompanhados de políticas de valorização profissional. A constante evasão de servidores nos primeiros anos de exercício, por meio de exonerações voluntárias, compromete diretamente a sustentabilidade do sistema de Defesa Agropecuária e o retorno dos investimentos públicos

Por meio de um intenso calendário de auditorias internacionais, o Paraná consolida sua liderança no cenário agroexportador, recebendo mais de quinze missões de verificação nos últimos três anos. Esse processo possibilitou a abertura de mercados estratégicos, como Filipinas, Canadá, Estados Unidos, União Europeia, Japão, Coreia do Sul e Chile. Essas avaliações exigem a comprovação documental e in loco de um sistema de Defesa Agropecuária reconhecidamente eficiente, sustentado por um quadro de servidores em quantidade adequada, permanentemente capacitado e tecnicamente habilitado para estabelecer barreiras sanitárias eficazes contra a entrada de pragas e doenças no território estadual.

A credibilidade internacional conquistada pelo Estado se fundamenta na capacidade comprovada de resposta imediata a eventuais focos sanitários, por meio de protocolos operacionais que garantem a rápida contenção de emergências zootossanitárias. Desta forma, preserva-se o fluxo comercial de acordo com as exigências dos organismos internacionais de comércio. Nesse contexto competitivo, o Paraná diferencia-se positivamente ao demonstrar, de maneira mensurável, índices de risco sanitário inferiores aos de outras regiões produtoras e concorrentes. Isso se traduz em um fator determinante para a manutenção e expansão de sua participação em mercados altamente exigentes.

Fato importante ainda é que o Paraná se consolida como um dos principais expoentes do agronegócio brasileiro, ocupando posições de liderança em diversos segmentos produtivos, conforme demonstrado pela análise dos dados na Tabela 3 abaixo. O Estado aparece em primeiro lugar no ranking nacional em setores estratégicos como a produção de frango (35% do total do Brasil), cevada (70%), tilápia (38%) e casulos do bicho-da-seda (86%), evidenciando sua capacidade de dominar nichos de alta relevância econômica. Essa performance não se limita apenas a produtos tradicionais, mas também a cadeias especializadas, como a piscicultura e a sericultura, nas quais o Paraná se destaca com participações significativas no mercado nacional.

Além disso, o Estado mantém uma forte presença em outras atividades agropecuárias, ocupando o segundo lugar na produção de cereais, leguminosas e oleaginosas (13%), milho (14%), suínos (21%), leite (13%) e ovos (10%). Essa diversificação reforça a importância do Paraná como um polo agroindustrial completo, capaz de abastecer tanto o mercado interno quanto as demandas internacionais. A soja, um dos carros-chefes da agricultura brasileira, também tem relevante contribuição paranaense, com o estado ocupando a terceira posição no ranking nacional, responsável por 13% da produção do país.

Tabela 3: Abate de animais e produção dos principais produtos do Agronegócio, conforme o Ranking de participação do Paraná no total do Brasil.

ITENS DO AGRONEGÓCIO DO PR	Ranking Nacional	Valor (Milhões de Reais)		Abate/produção (toneladas)		Participação
		Brasil	Paraná	Brasil	Paraná	
Frango* (milhões)	1°			13.71	4.80	35%
Cevada* (milhões)	1°			5.40	3.79	70%
Tilápia**	1°	4185.324	1330.784	442174.363	166073.641	38%
Casulos bicho-da seda**	1°	1714.665	1458.782	51.236	43.902	86%
Cereais, leguminosas e oleaginosas* (milhões)	2°			3269.103656	431.6918	13%
Milho* (milhões)	2°			1391.255855	189.4046	14%
Suínos* (milhões)	2°			5.36	1.14	21%
Total de POA**	2°	112291.868	14317.794			
Leite**	2°	80265.338	11435.377	35375.235	4557.624	13%
Ovos de galinha**	2°	30438.961	2672.532	4994.992	492.417	10%
Lã**	2°	50.742	0.719	8545.526	184.049	2%
Pescados (Total)	2°	10150.585	1550.88	0	0	15%
Soja* (milhões)	3°			1757.96	223.64	13%
Mel de abelha**	3°	908.084	149.166	64188.949	8488.483	13%
Trigo* (milhões)	4°			839.15	74.75	9%
Cana-de açúcar* (milhões)	5°			8513.76	416.39	5%

Obs: *Dados de 2024 - **Dados de 2023

Fonte: IBGE

Esse sucesso não seria possível sem a atuação eficiente dos servidores da Defesa Agropecuária, que garantem a sanidade animal e vegetal, a rastreabilidade dos produtos e o cumprimento de normas sanitárias internacionais. O Paraná possui um dos sistemas mais robustos de fiscalização e inspeção, essencial para manter a qualidade e a competitividade de seus produtos no mercado global. A adoção de tecnologias e protocolos rigorosos de controle permite que o estado exporte para mercados exigentes, como União Europeia e Ásia, sem barreiras sanitárias significativas.

A capacidade de adaptação e excelência em múltiplos segmentos faz do estado um modelo de gestão agropecuária, reforçando a necessidade de investimentos contínuos em defesa sanitária, pesquisa e logística para sustentar seu protagonismo no agronegócio brasileiro.

Além dos programas já mencionados, a Adapar desenvolve outras ações estratégicas de grande relevância para o Paraná. O Departamento de Saúde Vegetal (DSV) coordena o

rigoroso controle do Greening dos citros, medida essencial para evitar a disseminação da doença e proteger as importantes regiões produtoras de cítricos do estado, impedindo que ocorra um cenário crítico como o vivido pela Flórida (EUA). Paralelamente, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal desempenha um papel fundamental ao assegurar produtos de qualidade para a população paranaense e, ao mesmo tempo, oferecer aos produtores artesanais a oportunidade de comercializar seus produtos com segurança e competitividade por meio do selo SUASAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte), facilitando seu acesso aos mercados formalizados.

Outra iniciativa estratégica de grande relevância é o programa de vigilância e biossegurança contra a Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) na avicultura paranaense. Mesmo com a detecção da doença em aves silvestres no estado, esse trabalho contínuo tem garantido a proteção dos plantéis comerciais, salvaguardando um setor vital para a economia estadual. Essa ação se mostra especialmente crucial considerando a posição de destaque do Paraná como maior produtor e exportador de carne de frango do país, conforme demonstram os dados da tabela 03.

Portanto, os números não apenas comprovam a força do Paraná no cenário agroindustrial, mas também destacam a importância estratégica dos órgãos de Defesa Agropecuária como pilares desse sucesso, assegurando qualidade, segurança alimentar e acesso a mercados cada vez mais competitivos, além de trazer maior segurança e rentabilidade para a população e produtores paranaenses.

C) RISCOS ENVOLVENDO O ASSUNTO A SER NORMATIZADO

Além da reconhecida importância estratégica e econômica das atividades da Defesa Agropecuária do Paraná, é fundamental destacar que a escassez de servidores qualificados em número proporcional à demanda real coloca em risco a manutenção do novo status sanitário internacional. A eventual introdução de uma doença ou praga no Estado desencadearia consequências gravíssimas, iniciando com a suspensão imediata das exportações, o que resultaria em milhares de demissões, paralisação temporária de grandes frigoríficos exportadores e até o fechamento definitivo de pequenas empresas vinculadas às cadeias produtivas de bovinos, suínos e aves.

Os prejuízos seriam ainda mais devastadores no caso específico de um foco de febre aftosa após a conquista do novo status sanitário ou de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP em plantéis comerciais.

Além do sacrifício de milhares de animais, os danos econômicos poderiam chegar a R\$ 5,1 bilhões, segundo a estimativa da ²⁵ACB em 2010. Esse valor, contudo, não inclui os impactos indiretos em outras cadeias do agronegócio nem os prejuízos acumulados em setores comerciais correlatos, que amplificariam ainda mais as perdas para a economia do Estado.

A manutenção da Defesa Agropecuária, portanto, não é apenas uma questão de segurança sanitária, mas também de um pilar essencial para a sustentabilidade econômica do Paraná.

É importante lembrar que os impactos negativos se tornaram realidade no Paraná durante os episódios sanitários de 2005 e 2006, quando o Estado enfrentou com

seus últimos focos de febre aftosa, conforme relatado e documentado na ^{*25}ACB de 2010. Esses episódios trouxeram sérios prejuízos às cadeias produtivas da carne bovina e suína. Como resposta imediata, o mercado externo parou de comprar os produtos paranaenses devido à suspensão, na época, do status sanitário de “livre de febre aftosa com vacinação”. Apesar de temporária, essa suspensão foi suficiente para abalar a credibilidade do produto do Estado. Como resultado, houve uma queda acentuada nos valores exportados, bem como a baixa no valor na comercialização de bovinos, suínos e aves. Isso afetou diretamente toda a cadeia produtiva do estado, reduzindo não apenas a participação do Paraná nas exportações brasileiras, mas também diminuindo o VPB estadual.

Os prejuízos econômicos e sociais causados pelos surtos de febre aftosa estão devidamente registrados e contabilizados pela equipe da ^{*25}ACB em 2010. De acordo com a Tabela 4, alcançou um montante de R\$ 1.837.972.048,16 (um bilhão e oitocentos e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil reais).

Tabela 4 Prejuízos econômicos devido aos últimos focos de febre aftosa no Estado

Descrição	Valor Nominal
Perdas com exportações de suínos de 2006 a 2010	706.519.381,71
Perdas médias com exportações de suínos ao ano	141.303.876,34
Perdas com exportações de Bovinos de 2006 a 2010	1.031.174.010,35
Perdas médias com exportações de bovinos ao ano	206.234.802,07
Perda com as exportações de aves no ano de 2006	100.278.656,09
Total de Perdas do Pr com Exportações 2006 a 2010	1.837.972.048,16
Perdas do Pr com Exportações ao Ano	447.817.334,51

Fonte: ^{*25}ACB, Tabela IN 9.10, pág. 58 (2010).

Vale destacar que, em 2005, a proibição da entrada de leite cru no estado de São Paulo **resultou no descarte de aproximadamente 500 mil litros de leite**, causando um prejuízo direto de R\$ 201,6 mil. **Esse episódio ilustra os impactos econômicos secundários** de medidas sanitárias restritivas.

Um exemplo ainda mais grave ocorreu no **Reino Unido em 2001, quando um dos maiores surtos de febre aftosa das últimas décadas resultou em perdas estimadas em 13 bilhões de euros**, além do sacrifício de mais de 10 milhões de animais, incluindo bovinos, ovinos, suínos, caprinos e espécies selvagens, causando danos irreparáveis ao patrimônio genético. A rápida disseminação da doença afetou também outros países europeus, como Irlanda, França e Países Baixos, que foram obrigados a adotar medidas emergenciais de controle, resultando em custos elevados e instabilidade social.

Além dos prejuízos diretos à pecuária, **o surto teve consequências catastróficas em outras áreas: o turismo nas áreas rurais entrou em colapso**, práticas inadequadas de abate geraram problemas ambientais e a vacinação emergencial foi alvo de controvérsias. **As comunidades rurais sofreram ainda com traumas psicológicos e sociais duradouros.**

Caso um surto semelhante ocorra no Paraná, especialmente se a Defesa Agropecuária não contar com servidores motivados e em número e capacitação adequados, os danos poderiam ser comparáveis ou até superiores aos do caso britânico. **A retomada das exportações**, em conformidade com as normas nacionais e

internacionais, **poderia levar meses ou até anos**, ampliando exponencialmente as perdas financeiras e socioeconômicas.

Um estudo da ^{*25}ACB (2010) projetou os impactos de um possível foco de febre aftosa no estado entre 2020 e 2023, alertando para o risco de retrocessos na cadeia produtiva de carnes, no PIB, no Valor Bruto da Produção (VBP) e nas exportações. As estimativas apontam para um prejuízo inicial de R\$ 5,1 bilhões, com perdas anuais de R\$ 1,28 bilhão e mensais de R\$ 106,8 milhões. Esses valores não incluem os efeitos indiretos em outros setores do agronegócio e da economia.

Em caso de ocorrência da IAAP, se o vírus for detectado em granjas comerciais sem um devido controle, haveria a destruição de milhares de aves dependendo da extensão da disseminação da doença. A título de comparação, em 2023, o Chile perdeu mais de 1 milhão aves e os EUA mais de 90 milhões desde o início da doença. Além disso, efeitos semelhantes a um foco de Febre Aftosa ocorreriam em relação às exportações e a economia.

Diante desse cenário, fica evidente a importância estratégica e econômica da Defesa Agropecuária e de seus servidores para a economia e a sociedade paranaense. A valorização desses profissionais, por meio do Anteprojeto de Lei em questão, **é essencial para assegurar a segurança sanitária, a sustentabilidade do agronegócio e a manutenção do status internacional do Paraná como principal produtor e exportador de alimentos.**

D) PRINCIPAIS PROBLEMAS

Os números evidenciam uma situação preocupante na Adapar. Apesar da reestruturação das carreiras e da nova tabela de subsídios estabelecida pela ^{*1}Lei 21.112/2022, o período de janeiro de 2022 a junho de 2025 registrou um saldo negativo de 13 servidores, com 60 admissões e 73 desligamentos. É especialmente notável que, entre esses desligamentos, 20 servidores (representando 27% do total) optaram por pedir exoneração voluntária, ao passo que os demais casos decorreram de aposentadorias, demissões ou falecimentos.

Essa tendência de evasão de profissionais qualificados demonstra de forma inequívoca que os valores de subsídios atuais oferecidos pelas carreiras da Adapar ainda não alcançaram patamares suficientemente competitivos, seja em comparação com outras carreiras públicas, seja quando confrontados com as remunerações praticadas no setor privado. Dentre os diversos desafios identificados, este se configura como o mais crítico, apresentando agravamento progressivo nos últimos anos. Os demais problemas, embora merecedores de atenção, assumem caráter secundário diante desta questão central, que impacta diretamente a capacidade institucional de atrair e reter profissionais qualificados.

01)- Há um desafio em manter os servidores ativos nas atuais carreiras da Adapar, o que é, ***incompatível com a importância estratégica e econômica das atividades da Defesa Agropecuária no Agronegócio Paranaense. Essas atividades geram milhares de empregos, validam e autorizam a produção e exportação de bilhões no agronegócio, além de assegurar a chegada do alimento seguro à mesa do cidadão paranaense.***

a) Este fato ocorre nas 2 (duas) carreiras atuantes na Adapar, sendo elas:

1. Nível superior, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário, como Fiscal de Defesa Agropecuária;
2. Nível técnico, Técnico Agrícola/Agropecuário, Técnico de Laboratório, como Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária.

- 02)- Desvalorização dos subsídios recebidos pelas carreiras da Adapar em relação a inflação de 109,85% no período de mai/2012 até abr/2025, e perda do poder de compra gerando a necessidade de reajuste**
- 03)- Terminologia atual de “Fiscal de Defesa Agropecuária” e “Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária” não representa a **diferenciação profissional** e nem a totalidade das atividades executadas pelos servidores da Adapar, em especial, as atividades de auditoria entre outras, conforme detalhado no item “E” da página nn deste APL;**
- 04)- Tratamento desigual entre os servidores da Adapar em RTT e servidores de outras entidades públicas do Paraná em relação ao número de folgas. Na Adapar, são duas folgas por trimestre, enquanto para outras carreiras, como a **SESA, SEED, SESP-Polícia Penal**, são duas folgas por mês.**
- 05)- Disparidade e prejuízo aos aposentados e pensionistas da Adapar vinculados ao QPPE (Quadro Próprio do Poder Executivo) em relação aos vinculados às Carreiras da Adapar, resultantes do “³²Parecer da PGE Nº 46/2012” que induziu os servidores da época ao erro.**

E) A EXPECTATIVA DO PODER PÚBLICO COM A EDIÇÃO DESTE ANTEPROJETO DE LEI E OS PROBLEMAS QUE SERÃO SOLUCIONADOS

PROBLEMAS A SEREM SOLUCIONADOS

01)- Desafio em manter os Servidores ativos nas atuais carreiras da Adapar

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná atualmente possui um quadro de servidores inferior à demandada em relação à quantidade de atividades típicas /exclusivas que são executadas, mesmo com a realização de concurso publico em 02/03/2020 e em 20/06/2014 para engenheiros agrônomos e a melhoria nos subsídios dados aos servidores em 30/06/2022 pela ¹Lei 21.112, ainda possui um histórico de alta rotatividade e demonstra a dificuldade de manter o servidor recém-contratado nas carreiras.

Dessa forma, o Anteprojeto de Lei tem como objetivo assegurar a permanência dos servidores, reduzindo o elevado e constante índice de evasão nas carreiras da Adapar – problema central conforme destacado no item 'D' deste APL. Essa alta taxa de desligamentos acarreta custos significativos com investimentos iniciais em capacitação. Além disso, quando os servidores deixam o quadro, isso enfraquece a equipe e o sistema de Defesa Agropecuária do Estado, aumentando os riscos sanitários na área animal e vegetal.

A seguir, relacionaremos vários motivos e dados que comprovam a saída de servidores da Adapar, incluindo:

01.1)- A análise dos dados fornecidos pela Gerência de Recursos Humanos da Adapar revela o alto índice de saída. **No período de 06/2008 a 07/2019 verificou-se a entrada de 441 servidores e a saída de 195. Isso resultou em uma taxa de saída de 44,22%**, conforme ilustrado no Gráfico 11.

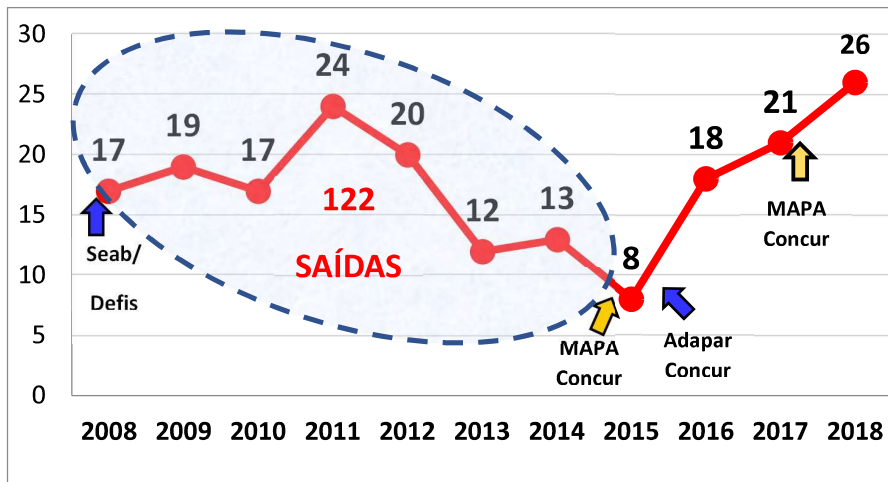


Gráfico 11 Análise da entrada e saída de servidores da Adapar no período de 06/2008 a 07/2019

Fonte: GRH da Adapar e Seab

01.2)- O Gráfico 11 também indica que no período de 2008 a 2014 não ocorreram “eventos atrativos” fora da Adapar, tais como concurso público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e de outras Instituições Públicas. Mesmo assim, **122 servidores saíram** da Adapar.

01.3)- Uma nova análise realizada no **período de 2013 a 07/2021** mostra também um alto índice de saída. Durante esse período, **houve a contratação de 201 servidores, dos quais 136 saíram, resultando em uma taxa de saída de 67,66%**, em relação à entrada, conforme demonstrado no Gráfico 12.

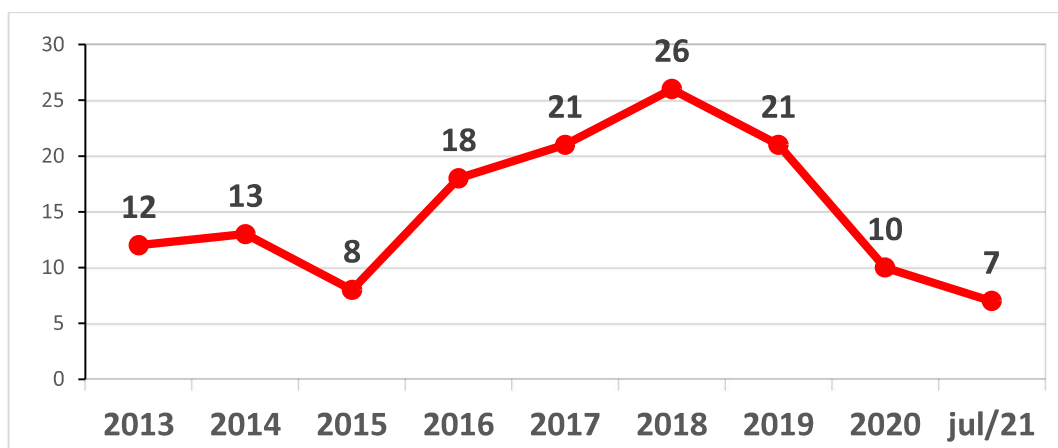


Gráfico 12 Análise da entrada e saída de servidores da Adapar de 2013 a 07/2021

Fonte: GRH da Adapar e Seab

01.4)- Ademais, constata-se que o principal motivo para a elevada rotatividade de servidores não está relacionado a “eventos atrativos” externos à Adapar, mas sim:

- (i) à remuneração incompatível com a relevância estratégica e econômica das atividades de Defesa Agropecuária – fundamentais para as exportações e para o superávit econômico do Paraná;
- (ii) à ausência de reposição inflacionária nos vencimentos, que no período de maio/2012 até abril/2025 acumulou um total de **109,85%**.

01.5)- Ressalta-se que as medidas adotadas pela Adapar, SEAB e Governo do Estado - incluindo a reestruturação das carreiras da Adapar e a implementação da nova tabela de subsídios através da Lei nº 21.112/2022 de 30/06/2022 - **demonstraram-se insuficientes para solucionar a crise de recursos humanos na Agência, conforme evidenciado pela persistência de pedidos de exoneração por parte dos servidores.** Destaca-se ainda que a tabela fornecida pelo Governo em 30/06.2022 representou aumento muito abaixo do proposto e esperado inicialmente pelos servidores, o que explica sua ineficácia para retenção de servidores.

Conforme gráfico 13 abaixo, segundo dados oficiais do RH da Adapar, **no período de 2022 (após o aumento dos salários) até junho/2025 entraram na Adapar 60 servidores e saíram 73 e destes 73, 20 servidores pediram exoneração, ou seja 27% dos que saíram foi por vontade própria.** Já os demais que saíram foi por aposentadoria, demissão e falecimento.

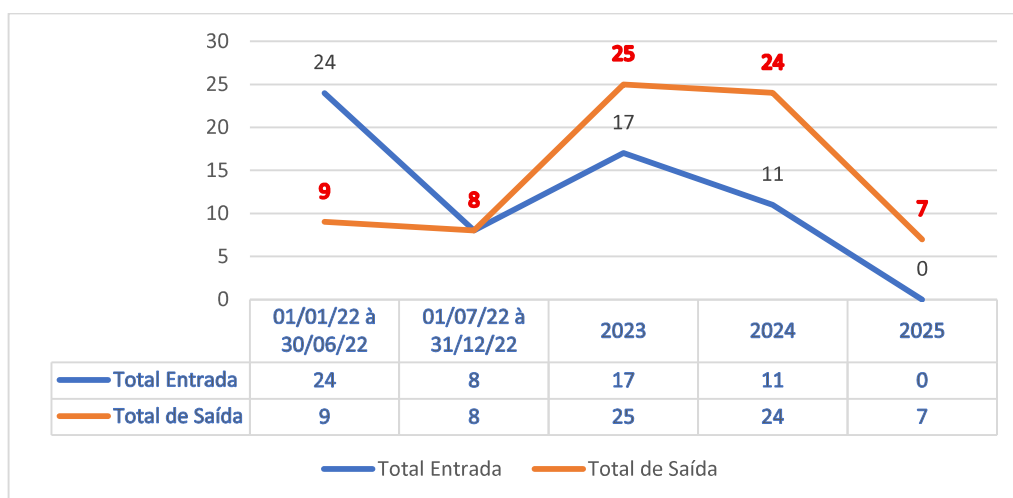


Gráfico 13 Análise da entrada e saída de servidores da Adapar de 2022 a 06/2025

Fonte: GRH da Adapar e Seab

01.6)- A saída contínua de servidores da Defesa Agropecuária paranaense, motivada pela remuneração defasada, é evidenciada pela comparação interestadual: os vencimentos da Adapar ocupam atualmente a **12ª posição nacional para Fiscais Agropecuários (queda de cinco posições desde 2022, quando ocupava o 7º lugar)** e a **9ª posição para Assistentes de Fiscalização** (Gráficos 14 e 15 abaixo). Essa realidade é especialmente preocupante quando contrastada com a relevância econômica do Paraná, que é **terceiro maior exportador do agronegócio nacional e o terceiro maior estado em VBP** (Valor

Bruto da Produção) agropecuária (Gráficos 1 e 4, páginas 3-4) além de ser reconhecido por possuir a melhor Defesa Agropecuária do Brasil. Isso evidencia uma disparidade inadmissível entre a contribuição estratégica e econômica do setor e a valorização de seus profissionais.

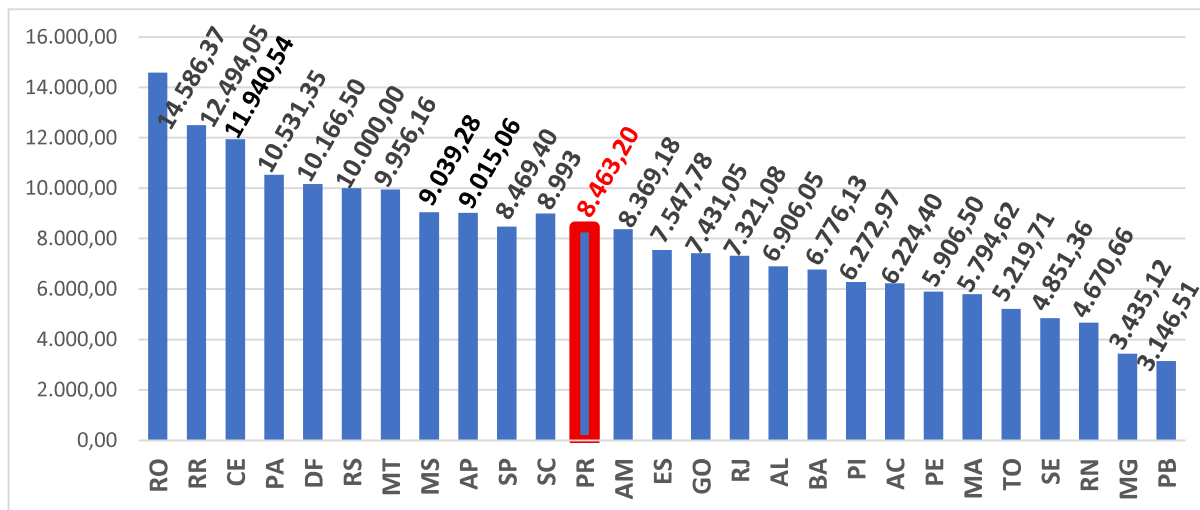


Gráfico 14 Comparação dos salários pagos nas Unidades Federativas (UF) do Brasil aos servidores estaduais DE NÍVEL SUPERIOR “fiscais” da defesa agropecuária referente ao mês de junho/2025

Fonte: UNAFA (2025)

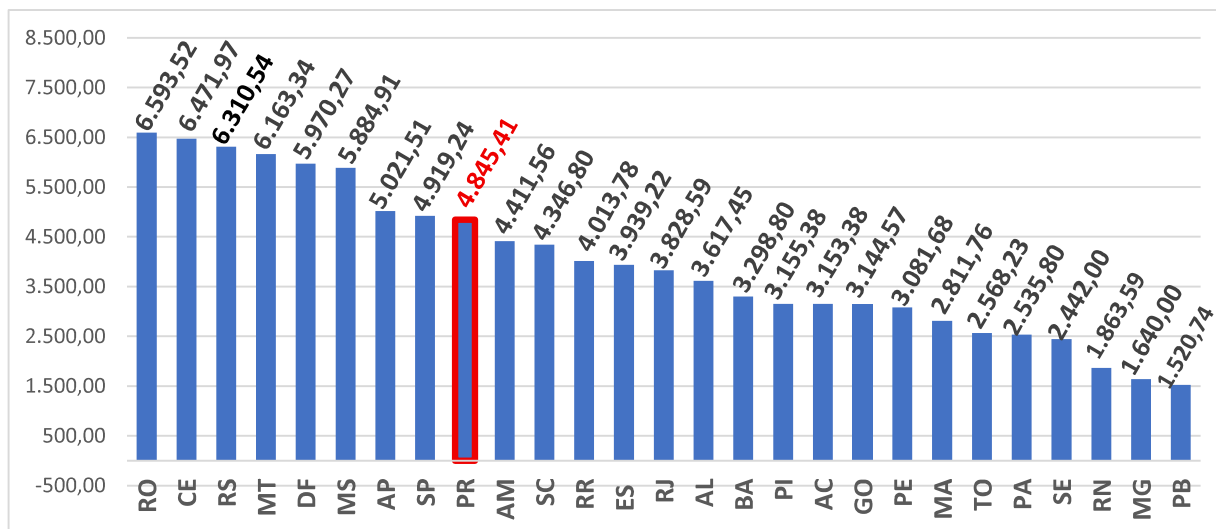


Gráfico 15 Comparação dos salários pagos aos servidores estaduais, “assistentes de fiscalização” da defesa agropecuária referente ao mês de junho/2025

Fonte: UNAFA (2025)

Desta forma, as análises confirmam que a taxa de saída de servidores tem aumentado no decorrer dos anos. Se essa tendência persistir, a Adapar pode enfrentar uma **escassez de efetivos**, o que comprometeria sua capacidade de prevenir e controlar pragas e doenças e manter os novos status sanitários internacionais e as exportações

01.7)- Ao analisar a evolução dos indicadores econômicos., **fica claro o descompasso entre a remuneração dos servidores da Adapar e a relevância de suas atividades.** Conforme demonstra o Gráfico 13, nos últimos 13 anos, todos os parâmetros do agronegócio paranaense apresentaram crescimento acumulado de até 6,57 vezes, incluindo VBP, exportações, produção de bovinos, suínos, aves, milho e soja. Paralelamente, índices econômicos como inflação, custo da cesta básica, IPC, salário-mínimo estadual e piso profissional, além da Receita Corrente Líquida do Estado, acompanharam essa trajetória ascendente. **Em marcante contraste, os reajustes salariais dos servidores da Adapar ficaram significativamente abaixo desses indicadores, resultando em expressiva perda de poder aquisitivo e desvalorização profissional**

Os dados ainda revelam uma diferença significativa: **enquanto as exportações do agronegócio paranaense tiveram um crescimento explosivo de 287,31% em 13 anos, os vencimentos dos Fiscais da Adapar registraram um reajuste de apenas 57,24% no mesmo período.** Essa discrepância representa um crescimento cinco vezes maior no desempenho econômico em comparação com a remuneração dos profissionais que garantem sua sustentação (Tabela 5 e Gráfico 16).

Tabela 5 Aumento dos indicadores econômicos e agropecuários em relação ao salário da Adapar – Período de 2013 a 2024

Nº	Indicador	Acumulado 2013-2024	Vezes maior que o salário da Adapar
1	Exportação Agronegócio - BR	375,96%	6,57
2	Exportação Agronegócio - PR	287,31%	5,02
3	Valor Bruto de Produção VBP - BR	256,87%	4,49
4	Bovino	230,03%	4,02
5	Valor Bruto de Produção VBP - PR	225,32%	3,94
6	Receita Corrente Líquida - RCL - PR	203,05%	3,55
7	Cesta Básica	173,45%	3,03
8	Piso Regional - PR	153,34%	2,68
9	Suíno	134,84%	2,36
10	Salário Mínimo	127,01%	2,22
11	Piso Profissional Med. Vet.	127,01%	2,22
12	Milho	125,67%	2,20
13	IPCA - Índ. Preço Consumidor	97,10%	1,70
14	Soja	93,47%	1,63
15	Frango	83,33%	1,46
16	Salário Fiscal Defesa - Adapar	57,24%	1,00

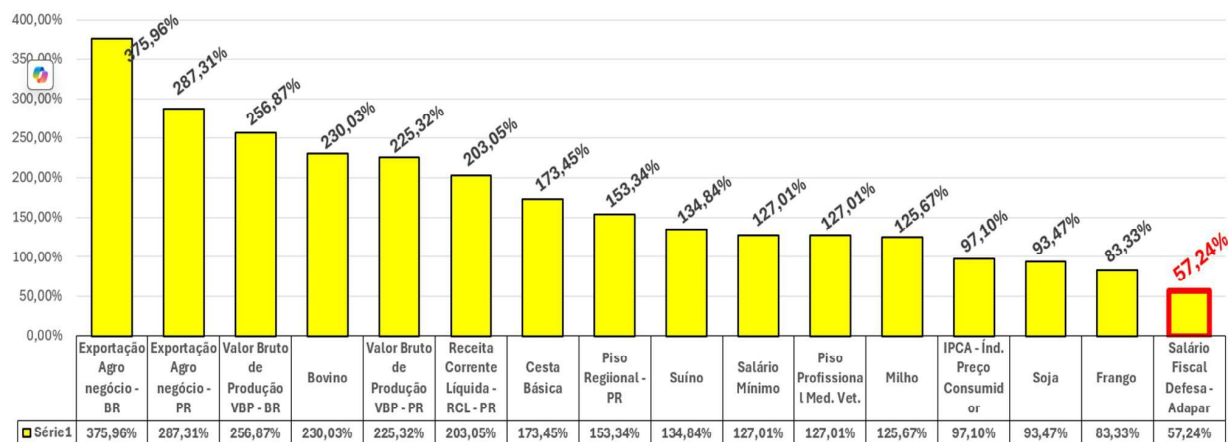


Gráfico 16 Evolução dos indicadores do agronegócio de 2013 a 2024 (variação%)

Fonte: Gráficos 15 e 16 - SEAB, DIEESE, Banco Central, Ministério do Trabalho, Agrostat, MAPA e RREO;

01.8)- Consta-se ainda uma distorção remuneratória no serviço público paranaense: profissionais de medicina veterinária e agronomia alocados em outras entidades estatais recebem vencimentos superiores aos praticados pela Adapar, mesmo quando comparados a servidores que desempenham atividades essenciais à cadeia exportadora e à sustentação do agronegócio - setor estratégico para a economia estadual. Esta discrepância é quantificada no Gráfico 17, que demonstra a desvalorização relativa dos fiscais agropecuários perante seus pares profissionais na administração pública.

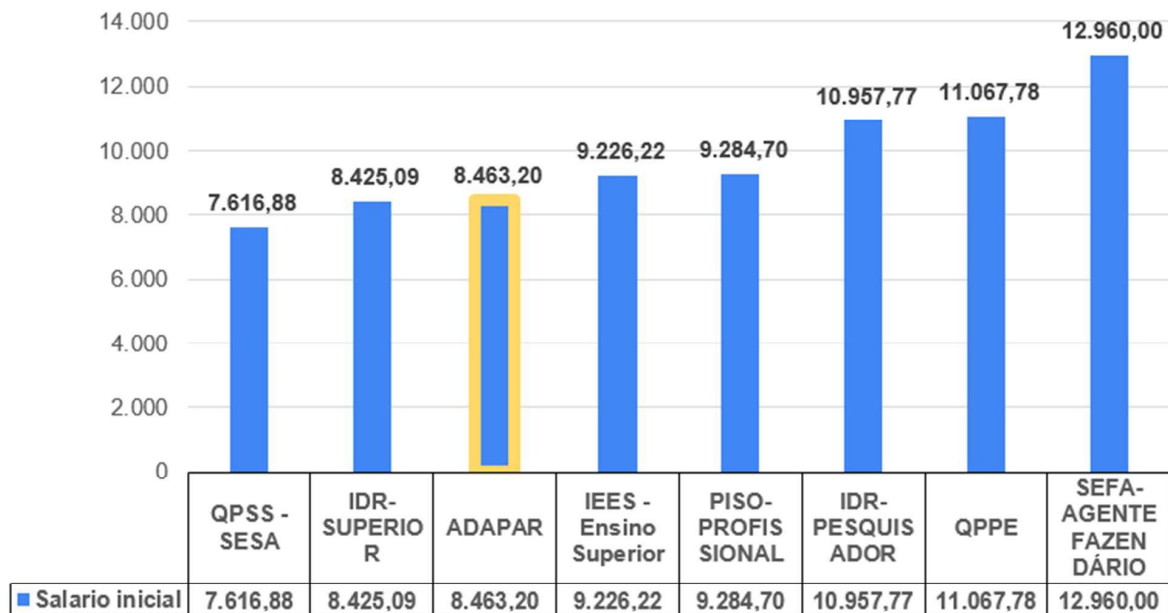


Gráfico 17 Comparação dos salários pagos aos médicos veterinários e engenheiros agrônomos na Adapar e em outras instituições públicas estaduais.

Fonte: Portal da Transparência PR, SEAP

A correção deste problema, relacionado à elevada saída de servidores da Adapar, tem como objetivo tornar as carreiras da instituição mais atrativas, principalmente no início da carreira, período em que se verifica o maior número de desligamentos.

Comprova-se que a falta de uma remuneração adequada para os servidores da Adapar, condizente com sua atuação na Defesa Agropecuária do Agronegócio Paranaense, é uma das principais razões que motivaram a proposição do APL.

Esses profissionais desempenham um papel fundamental na geração de milhares de empregos, na validação e legalização da produção e exportação de bilhões no agronegócio, além de assegurar que alimentos seguros cheguem à mesa do cidadão paranaense, fato já destacado em estudo da ²⁵ACB desde 2010.

Além disso, a constante saída de servidores impacta diretamente a prestação de serviços e a implementação de políticas públicas nos respectivos segmentos. Essa situação tem sido frequentemente questionada por órgãos de controle e auditorias, tanto nacionais quanto internacionais, que apontam a insuficiência de servidores para atender adequadamente às demandas existentes.

02)- Desvalorização dos subsídios recebidos pelas carreiras da Adapar em relação à inflação de 109,85% no período de maio/2012 até abril/2025, resultando na perda de poder de compra e gerando a necessidade de reajuste;

Considerando que:

- 1- **A inflação acumulada nos últimos 13 anos**, no período de maio/2012 até abril/2025, totalizou 109,85%;
- 2- **Nos últimos 13 anos o salário dos servidores da Adapar obteve reposição de apenas 57,24%**, já a exportação do Paraná no mesmo período aumentou 287,31%, conforme comprovado na Tabela 5 e Gráfico 16;
- 3- **Os reajustes/reposição da inflação** fornecida pelo Governo aos Servidores da Defesa Agropecuária do Paraná foram baixíssimos no mesmo período;
- 4- **Os serviços de defesa agropecuária desempenham um papel estratégico e econômico fundamental para o Paraná**. Nos últimos 13 anos, **as exportações validadas pela Adapar alcançaram a expressiva marca de US\$ 186,1 bilhões de dólares**, demonstrando o impacto direto dessas ações no desenvolvimento econômico do estado;
- 5- **A necessidade de combater a saída de servidores da Adapar** que no período de 2016 a 06/2025 variou de 40,5% a 18%;
- 6- **A necessidade de recompor o poder de compra dos salários/subsídios dos servidores da Adapar;**
- 7- **Os debates e acordos** entre os servidores, sindicalizados, diretoria do sindicato e presidentes do Senge-PR, Sintag-PR, Sindivet-PR e Sindefesa-PR.

Com base nas considerações acima Ficou estabelecido que o reajuste mínimo, necessário e merecido pelos servidores da Adapar, resulta na nova tabela de subsídios das carreiras da Adapar, conforme descrito no Anexo I deste APL.

03)- Terminologia atual de “Fiscal de Defesa Agropecuária” e “Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária” não representam a diferenciação profissional e nem a totalidade das atividades executadas pelos servidores da Adapar, em especial, as atividades de auditoria entre outras,

O APL corrigirá este problema, que será abordado e detalhado no item “G” na página 25 denominado “O que difere as atividades dos servidores da Adapar e o porquê da nova terminologia de “Auditor Fiscal” e “Agente” de Defesa Agropecuária”.

04)- Tratamento desigual entre os servidores da Adapar em RTT e os servidores de outras entidades públicas do Paraná

Foi protocolado à Direção da ADAPAR, sob o nº 23.905.084-0, uma proposta para corrigir a distorção referente ao regime de duas folgas trimestrais, substituindo-o por duas folgas mensais, conforme praticado em outras carreiras estaduais, tais como SESA, SEED e SESP-Polícia Penal. A solicitação está fundamentada nos seguintes argumentos:

- 1. Isonomia com as Demais Categorias do Estado:** As demais carreiras estaduais que atuam sob o regime RTT 12x36 já possuem o direito a duas folgas mensais, conforme estabelecido em legislações como a ^{*26}Lei Complementar 123/2008 (art. 27, parágrafo único) e a ^{*27}Lei Estadual 18.136/2014 (art. 6º, §1º, I). Servidores de órgãos como **a Secretaria da Saúde, a Secretaria da Educação e Polícia Penal da Secretaria de Estado da Segurança Pública** usufruem desse benefício. A atual discrepância na Adapar viola o princípio da isonomia, garantido pela Constituição Federal, ao tratar servidores da mesma esfera governamental de forma desigual.
- 2. Base Legal Consolidada:** O ^{*33}Decreto Estadual nº 2.471/2004, alterado pelo ^{*34}Decreto Estadual nº 4.334/2023, regulamenta o RTT para servidores do Estado e prevê, expressamente que aqueles que trabalham 40 horas semanais têm direito a duas folgas mensais (art. 4º, I e art. 7º).. Além disso, o ^{*28}Decreto nº 4.345/2005 reforça essa diretriz, estendendo-a aos servidores civis da Administração Direta e Autárquica(art. 1º, §3º).
- 3. Carga Horária Desproporcional:** Os servidores da Adapar, submetidos à escala 12x36 sem as duas folgas mensais, acumulam uma carga horária anual superior à dos servidores em regime padrão de 40 horas semanais. Cálculos detalhados, considerando dias úteis e distribuição de jornada, demonstram que a adoção de duas folgas mensais corrige essa distorção, garantindo equidade e evitando prejuízos aos servidores.
- 4. Prevenção de Demandas Judiciais:** A manutenção da redação atual pode gerar questionamentos judiciais por violação ao princípio da isonomia e excesso de carga horária, expondo o órgão a custos e riscos desnecessários. Tendo em vista a jurisprudência que favorece a igualdade entre servidores, é do interesse da administração pública promover esse ajuste de forma administrativa, evitando litígios.

Posicionamento da SEAP e Contraponto Legal: O protocolo foi encaminhado à Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), que emitiu um parecer alegando que o RTT não está regulamentado para todos os quadros no Estado. Ainda segundo a SEAP, o ^{*33}Decreto nº 2.471/2004 seria específico para o Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), cabendo à autarquia regulamentar as folgas.

No entanto, esse entendimento ignora o § 3º do artigo 1º do próprio decreto, que estabelece:

"O regime de turno de trabalho deverá obedecer ao que dispõe o ^{*33}Decreto nº 2.471, de 14 de janeiro de 2004, estendendo-se as disposições daquele Decreto aos demais órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo."

Ou seja, a Adapar, sendo uma autarquia estadual, está abrangida pela regulamentação.

Conclusão e Proposta de Solução: Para corrigir a distorção e garantir tratamento isonômico, é necessária a modificação do Artigo 22 da Lei das Carreiras da Adapar. Isso assegurará duas folgas mensais para os servidores em regime RTT 12x36, em conformidade com a legislação estadual vigente. Essa alteração promoverá a justiça laboral, a harmonização com as demais carreiras e a segurança jurídica para a administração pública.

Após o devido trâmite administrativo, caso tal discrepância e injustiça entre os servidores da Adapar e os de outras carreiras do Paraná em RTT não for corrigida, somente restará a judicialização aos servidores da Adapar.

05)- Disparidade e prejuízo aos aposentados e pensionistas da Adapar vinculados ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE na época da aposentadoria, em relação aos vinculados às Carreiras da Adapar, causados por “Parecer da PGE” que induziu os servidores da época ao erro.

Com a criação da Adapar, por meio da ^{*31}Lei nº 17.187/2012, instituiu-se um novo quadro de pessoal, oportunizando aos servidores ativos a opção de migração para as carreiras da nova autarquia. Entretanto, à época, a ausência de diretrizes claras e orientação adequada, somada a pareceres jurídicos que geraram interpretações confusas, como o ^{*32}Parecer PGE nº 46/2012, resultou em insegurança jurídica e desinformação, especialmente entre os servidores em final de carreira e prestes a se aposentar.

Diante disso, diversos servidores optaram por permanecer no QPPE, por temor quanto à legalidade e aos impactos previdenciários de uma possível migração. Estes servidores, embora vinculados formalmente ao QPPE, exerceram as suas atribuições dentro da estrutura da Adapar, contribuindo de forma plena para a política estadual de Defesa Agropecuária. Portanto, o seu enquadramento nas carreiras do QPDA revela-se legítimo e justo.

O artigo 30, §2º da ^{*1}Lei nº 21.112/2022, que estabelece o novo plano de cargos e carreiras da Adapar - QPDA, prevê o enquadramento de servidores aposentados oriundos da ^{*31}Lei nº 17.187/2012. Contudo, não contemplou expressamente os servidores inativos do QPPE que estavam lotados na Adapar, mesmo estes possuindo histórico funcional idêntico e terem contribuído igualmente para o serviço público agropecuário.

A inclusão do artigo 30-A, transcrito abaixo, ao presente Anteprojeto de Lei visa corrigir uma situação de injustiça histórica vivenciada por servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar. Esses servidores, apesar de terem exercido suas funções nesse órgão, foram aposentados com vínculo funcional no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 30-A – Fica autorizado o reenquadramento dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que, na data de aposentadoria dos servidores, estes já se encontravam efetivamente lotados e em exercício na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, para as carreiras correspondentes do Quadro Próprio da Adapar – QPDA, nos termos desta Lei.

§ 1º O enquadramento previsto no caput será processado exclusivamente para fins de adequação funcional, respeitados os direitos previdenciários já adquiridos, sem implicar em revisão dos proventos de aposentadoria nos termos do art. 45.

§ 2º O disposto no caput aplica-se aos servidores inativos que na época da criação da Adapar, não realizaram a opção de migração prevista na ³¹Lei nº 17.187, de 12 de junho de 2012.

§ 3º O enquadramento de que trata este artigo será efetuado pela ParanaPrevidência, mediante requerimento do interessado e comprovação de lotação funcional na Adapar à época da inatividade, com base nos critérios estabelecidos para os servidores ativos, desde que sujeitos à paridade.

§ 4º Caberá à Adapar a emissão de declaração de lotação e exercício funcional do servidor à época da aposentadoria, para fins de instrução do processo de reenquadramento.

Assim, o objetivo do presente anteprojeto, neste item, é:

- I - Estender o direito de enquadramento aos servidores aposentados oriundos do QPPE, que estavam efetivamente lotados e em exercício na Adapar à época da aposentadoria;
- II - Garantir isonomia de tratamento com os demais servidores aposentados já enquadrados no QPDA;
- III - Promover justiça funcional e administrativa, retificando as omissões que decorreram de orientações equivocadas da administração pública e do ³²Parecer PGE nº 46/2012 no processo de criação da Adapar.

Ademais, a medida não representa criação de novos cargos ou aumento significativo de despesa com pessoal, trata-se da adequação do vínculo funcional à realidade dos serviços efetivamente prestados por esses servidores.

Sua aprovação será um marco de respeito à trajetória e dedicação de profissionais que construíram para a Defesa Agropecuária paranaense e que, por razões alheias à sua vontade, ficaram excluídos de um direito legítimo.

Após o devido trâmite administrativo, caso tal discrepância e injustiça entre os servidores da Adapar aposentados pelo QPPE e aposentado pelo QPA (Quadro Próprio da Adapar) não for corrigida, somente restará a judicialização a tais servidores inativos induzidos ao erro parecer da PGE.

F) ANÁLISES E COMPARAÇÕES ECONÔMICAS DO APL

Além de corrigir os problemas descritos no item “D”, o APL proposto é economicamente viável e de baixo impacto financeiro em comparação com outras carreiras e demandas governamentais, conforme será detalhado na sequência.

O impacto financeiro do APL é considerado reduzido quando analisado em perspectiva, visto que o investimento anual total do Governo do Estado nos subsídios dos servidores da Defesa Agropecuária do Paraná será de aproximadamente R\$ 42,7 milhões por ano. Esse valor se mostra insignificante quando confrontado com os expressivos

indicadores econômicos do agronegócio paranaense, conforme demonstram os dados detalhados nas Tabelas 6 e 7.

Tal comparação evidencia que o custo da medida é **amplamente superado** pelos benefícios gerados pela atuação desses profissionais, que **garantem a sanidade, a qualidade e a competitividade do setor agropecuário**, sendo um dos principais pilares da economia do Paraná. **O investimento proposto, portanto, representa um valor ínfimo perante a magnitude do agronegócio estadual, configurando-se como uma medida de alto retorno para o desenvolvimento sustentável do setor.**

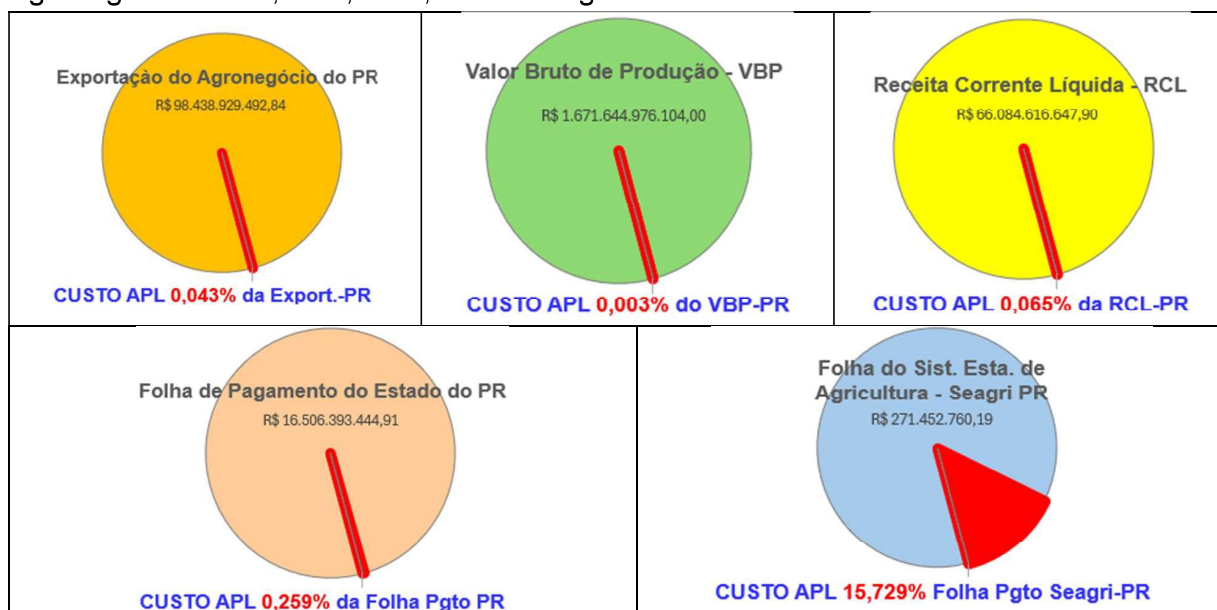
Tabela 6 Impactos. Custo financeiros do APL comparados com a Exportação do Agronegócio do PR, VBP, RCL, Folha Seagri e Folha Estadual do ano de 2024

No	item de comparação	% custo APL
1	Exportação do Agronegócio do PR *	0,043%
2	Valor Bruto de Produção - VBP	0,003%
3	Receita Corrente Líquida - RCL	0,065%
4	Folha de pagamento do Estado	0,259%
5	Folha do Sistema Estadual de Agricultura - Seagri Pr	15,729%

Obs.: convertida em R\$ pela cotação média do dólar em 2024 = R\$ 5,3896

Fonte: Agrostat, Conab, Transparência PR

Tabela 7 Gráficos dos Impactos Financeiros do APL comparados com a Exportação do Agronegócio do PR, VBP, RCL, Folha Seagri e Folha Estadual de 2024



Fonte: Agrostat, Conab, Transparência PR

A análise da "Economia Gerada" por este Anteprojeto de Lei deve considerar que **os investimentos em Defesa Agropecuária representam muito mais do que um simples custo operacional, constituem uma alavanca estratégica para a economia paranaense**, conforme descrito no item "B) A importância estratégica e econômica das atividades de Defesa Agropecuária". Conforme demonstrado no estudo ²⁵ACB de 2010, cada real aplicado na estruturação da Adapar gera um retorno exponencial ao evitar potenciais crises sanitárias que poderiam causar prejuízos bilionários, como os R\$ 5,13 bilhões estimados no cenário de risco máximo. Essa relação custo-benefício favorável não

é meramente teórica: encontra respaldo em experiências concretas, como os episódios ocorridos no Paraná em 2005/2006 e no Reino Unido em 2001, que comprovam os altíssimos custos da desestruturação dos sistemas de Defesa Agropecuária.

Ao fortalecer a capacidade de vigilância e resposta rápida da Adapar, o presente APL funciona como um verdadeiro seguro para o agronegócio paranaense. Os recursos alocados se transformam em barreiras eficientes contra a entrada de pragas e doenças, assegurando a continuidade das exportações e a manutenção dos empregos no campo. Diminui ainda os riscos sanitários do Paraná descritos no item "C" do APL e assim atraindo novos investidores e novos importadores para o Agronegócio Paranaense..

Nesse contexto, os R\$ 2,52 bilhões de incremento projetados para o PIB até 2028 representam apenas a parcela mensurável de benefícios, sem contar os ganhos intangíveis em reputação internacional e segurança alimentar. Essa proposta se mostra ainda mais relevante por estar em perfeita sintonia com as políticas de desenvolvimento estadual que serão detalhadas no item "K" deste APL, reforçando o compromisso do Paraná com uma agropecuária moderna, sustentável e competitiva. Longe de ser uma despesa, o APL configura-se como um dos investimentos mais estratégicos e seguros para o futuro do Estado.

G) O QUE DIFERE AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA ADAPAR E O PORQUÊ DA NOVA TERMINOLOGIA DE AUDITOR FISCAL E AGENTE

Para compreender plenamente a relevância deste Anteprojeto de Lei, **é fundamental destacar a distinção entre as atividades desempenhadas pelos servidores da Adapar e aquelas realizadas por outros profissionais, sejam do setor público ou privado.** Enquanto Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, Técnicos Agrícolas/Agropecuários e Técnicos de Laboratório atuam em funções alinhadas à sua formação acadêmica e ao contexto específico de seu local de trabalho, **os Fiscais e Assistentes de Fiscalização da Adapar enfrentam um cenário marcadamente distinto.**

A atuação desses profissionais vai além do conhecimento adquirido em sua formação inicial, exigindo **capacitação especializada** fornecida pela própria Adapar por meio de cursos teóricos e práticos. Essa formação complementar é indispensável, pois suas atribuições envolvem a aplicação de um complexo arcabouço normativo que inclui **leis, decretos, acordos internacionais e regulamentações específicas da Defesa Agropecuária, aspectos que não são cobertos pela formação acadêmica convencional.**

É importante ressaltar que as **auditorias e fiscalizações agropecuárias** realizadas pelos servidores da Adapar constituem "**atividades típicas e exclusivas de Estado**". Essas funções representam **atribuições essenciais do poder público**, relacionadas à garantia da sanidade animal e vegetal, à segurança alimentar e ao cumprimento de normas sanitárias nacionais e internacionais. Por sua natureza, **tais atividades não admitem terceirização** e não encontram paralelo no setor privado ou mesmo em outras carreiras do serviço público estadual.

Dessa forma, os servidores da Adapar não podem ser equiparados a outros profissionais que não exercem "**atividades típicas de Estado**", pois sua atuação requer um conjunto único de conhecimentos, habilidades e responsabilidades, diretamente vinculados à proteção do agronegócio e aos interesses estratégicos e econômicos do

Paraná. **Essa distinção reforça a necessidade de tratamento diferenciado e justifica as propostas contidas neste Anteprojeto de Lei**, as quais visam assegurar condições adequadas para o pleno exercício dessas funções tão especializadas, críticas e essenciais.

Esta diferenciação dos profissionais da Adapar estão alicerçadas em legislações, dentre elas: ^{*10}Decreto Federal nº 10.282/2020 incisos XIV, XV, XVI, XVII; ^{*11}Decreto Estadual nº 4.317/2020, art. 2º; e atualizações; ^{*21}Resolução nº 1.956/2007 do Paraná; ^{*22}Decreto Federal nº 5.741/2006 Art. 93 e 95; ^{*16}Lei Federal nº 8.171/1991, artigos 27-A, 28-A e 29-A; ^{*23} Plano de Governo PR Cap. I e III; ^{*24} Plano Plurianual PR 2024 - 2027

No passado, o próprio Estado já considerou os profissionais atuantes na Adapar como distintos, por desenvolverem atividades exclusivas de Estado. Isso se deu ao remunerá-lo no QPPE, com o salário acrescido pelo Adicional de Atividade de Fiscalização Agropecuária – AAFA, e pelo Adicional de Atividade Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – AAFM. Essa prática está prevista no artigo 13 da ^{*7}Lei nº 17.026/2011, que é a Lei de Criação da Adapar.

Além disso, o **Governo Federal** considerou as atividades de Defesa Agropecuária, executadas pelos Servidores da Adapar, como **“Atividades Essenciais” por meio do ^{*10}Decreto Federal nº 10.282/2020, art. 3º, §1º, incisos:**

- XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais, e;
- XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

Bem como, também foram consideradas como “Atividades Essenciais” pelo Governo Estadual por meio do ^{*11}Decreto Estadual nº 4.317/2020, art. 2º, na época do Covid-19, não permitindo a paralisação de tais atividades:

- XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; (Incluído pelo ^{*12}Decreto 4.318/2020);
- XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais (Incluído pelo ^{*12}Decreto 4.318/2020);
- XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal (Incluído pelo ^{*12}Decreto 4.318/2020), e;
- XXXI- vigilância agropecuária (Incluído pelo ^{*12}Decreto 4.318/2020).

E demais alterações por meio de outros decretos que se sucederam (Decretos nº ^{*124}4.318/2020, ^{*134}4.388/2020, ^{*144}4.545/2020, ^{*156}4.728/2021). **Durante toda a Pandemia de COVID-19, as atividades “Típicas/exclusivas de Estado” não foram interrompidas.**

Visando ratificar as diferenciações acima descritas, bem como atualizar a nomenclatura das carreiras da Adapar, **propõe-se neste APL a alteração na nomenclatura dos cargos de “Fiscal” para “Auditor Fiscal”**. Essa alteração colaborará com a diferenciação entre as atividades dos servidores da Defesa Agropecuária do PR e

as demais atividades de outros servidores, com mesma formação, mas de outras carreiras estaduais diferentes das carreiras da Adapar.

Estas alterações são necessárias porque esses profissionais já executam supervisão e auditoria em vários setores e etapas na agropecuária paranaense, como:

- I - Auditorias no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- II - Certificação Fitossanitária de Origem Vegetal;
- III - Habilitação e Cadastramento de Médicos Veterinários;
- IV - Auditorias nos processos de credenciamento e registro de estabelecimentos rurais e comerciais dos setores animal e vegetal do agronegócio paranaense.

Os processos de auditorias são respaldados por exames laboratoriais oficiais realizados pelo Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti – CDME, da Adapar, que possui acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro - na norma ABNT NBR ISO IEC 17025:2017, o que significa que os exames realizados são reconhecidos internacionalmente, além de credenciamento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e no Registro Nacional de Sementes e Mudas - Renasem. Nesse contexto, o CDME, é um dos poucos laboratórios aptos a realizar ensaios críticos para a saúde animal e sanidade vegetal.

A alteração na nomenclatura para “Auditor Fiscal” também é respaldada no “Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA”, criado pela *¹⁶Lei Federal nº 8.171/1991, artigos 27-A, 28-A e 29-A, e regulamentado pelo *²²Decreto Federal nº 5.741/2006, do qual o Paraná é integrante. Em seu artigo 11, este define que cabe ao serviço estadual de Defesa Agropecuária a realização de **auditorias**.

Salienta-se que outros **03 Estados da Federação já possuem a Carreira de Auditor Fiscal de Defesa Agropecuária**, instituída e diferenciada das demais carreiras de fiscais, dentre eles:

- I - O Estado do **Acre** de acordo com a *¹⁸Lei Estadual do Acre nº 317/2021;
- II - O Estado do **Amapá**, conforme artigo 3º da *¹⁹Lei Estadual nº 2.313/2018;
- III - O Estado do **Ceara**, recém alterado pela *²⁰Lei Estadual nº 18.898/2024

Além disso, é importante ressaltar que o Governo do Paraná e a SEAP, antes de alterarem o perfil profissiográfico dos servidores da Adapar, os Engenheiro Agrônomo e do Médico Veterinário da Adapar tinha em seu perfil profissiográfico, a atividades de **auditorias**. Isso está de acordo com as descrições básicas das funções na *²¹Resolução nº 1.956/2007 do Paraná que estabelece o perfil profissiográfico do QPPE.

Por fim, a adequação da nomenclatura dos cargos de “Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária” para “**Agente de Defesa Agropecuária**” e de “Fiscal de Defesa Agropecuária” para “**Auditor Fiscal de Defesa Agropecuária**”, além dos amparos legais mencionados anteriormente e exemplos de outros Estados, contribuirá com as Auditorias Internacionais. Isso se deve ao fato de que a terminologia é mais moderna e adequada, inclusive porque as atividades de um “Auditor Fiscal” são mais abrangentes, uma vez que

realizam o ato de auditar os serviços delegados, o que não é uma exigência para o Cargo de Fiscal.

H) OUTRAS SOLUÇÕES PREVIAMENTE EXECUTADAS

Os ajustes e correções propostos no APL de 2022, que visaram tentar solucionar o problema da saída de servidores da Adapar, não foram suficientes para a manutenção dos servidores na entidade,. Após 2022 foram propostas outras soluções para tal problema, dentre elas

- a) Solicitação dos reajustes, nos vencimentos dos servidores com a reposição da inflação, junto ao governo que não foram atendidos e já acumulam **109,85% no período de maio/2012 até abril/2025**, tornando a carreira da Adapar menos atrativa, tanto para ingresso por concurso quanto para a permanência dos servidores. Esse fato foi o que acarretou o alto índice de saída, de acordo com os Gráficos 11, 12 e 13;
- b) Participação direta e indireta em mobilizações e manifestações públicas em prol da data-base;
- c) Judicialização da data-base com a decisão desfavorável aos servidores públicos pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

I) RAZÕES PARA A ESCOLHA DA REDAÇÃO NORMATIVA UTILIZADA

O Anteprojeto de Lei se faz necessário tendo em vista que outras soluções previamente executadas, descritas no item “I”, não foram efetivas para solucionar os problemas apontados no item “D” deste documento.

Assim, a proposição do APL trata-se de uma proposta para alteração de duas Leis Estaduais, seguindo uma sequência hierárquica que começa na Adapar e passa pela Seab, Seap, PGR, Paraná Previdência, outros órgãos e Casa Civil, até chegar ao trâmite e aprovação na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP-PR) e sanção/assinatura pelo Governador Ratinho Junior.

A proposta foi realizada de acordo com o que está normatizado no ^{*3}Decreto nº 7.300/2021 e redigida segundo as normas estabelecidas no Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná.

J) ANÁLISE DO IMPACTO E INTERAÇÃO DA MEDIDA SOBRE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A ^{*7}Lei nº 17.026/2011, que criou a Adapar, possui interação direta com este Anteprojeto de Lei.

Em relação aos impactos positivos deste APL, é importante ressaltar que estes **contribuem para a execução de pelo menos sete outras legislações e políticas públicas do atual ^{*23}Plano de Governo e ^{*24}Plano Plurianual do Estado**, além de colaborarem positivamente e potencializarem para o **alcance das metas governamentais**, conforme detalhado na Tabela 8.

Dentre os impactos deste APL destacam-se os seguintes fatos:

- I - As atividades de Defesa Agropecuária, executadas pelos servidores da Adapar foram consideradas como “**Atividades Essenciais**” pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual durante a pandemia de COVID-19;
- II - O Paraná participa do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, que respalda o processo de **Auditorias**;
- III - O Ministério da Agricultura pode nomear peritos para **executar as auditorias** gerais e específicas nas demais Instâncias;
- IV - Cabe ao serviço estadual de Defesa Agropecuária a realização de suas próprias **auditorias** gerais e específicas;
- V - “O Paraná tem a sustentação da sua economia na agricultura gerando **mais de 33% do PIB Local** - Produto Interno Bruto do Estado”;
- VI - O Paraná conquistou o “**reconhecimento internacional de área livre da febre aftosa sem vacinação**”, melhorou e “ampliou a biossegurança em avicultura e suinocultura “ e atua em prol da “**agroindustriais familiares**”;
- VII - O Paraná gerou aquecimento econômico por meio do agronegócio e assim **diminuiu o “Risco Fiscal Paranaense**” tornando o estado mais atrativo para investimentos.

Tabela 8 Correlações das Políticas Públicas e Legislações com o APL

Nº	Nomenclatura	Correlações com o APL
1	¹⁰ Decreto Federal nº 10.282/2020, art. 3º, § 1º, incisos XIV, XV, XVI, XVII	Atividades de Defesa Agropecuária, executadas pelos servidores da Adapar foram consideradas como “Atividades Essenciais” pelo Governo Federal.
2	¹¹ Decreto Estadual nº 4.317/2020, art. 2º; e Decreto nº ⁷ 4.318/2020. Revogados pelo Decreto Estadual 6139/2024.	Atividades de Defesa Agropecuária, executadas pelos servidores da Adapar foram consideradas como “Atividades Essenciais” pelo Governo Estadual durante a pandemia de COVID-19.
3	¹⁶ Lei Federal nº 8.171/1991, artigos 27-A, 28-A e 29-A	Cria o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa e respalda o processo de Auditorias . <i>Art. 29-A</i> <i>§ 6º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento auditará os serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios...”</i>
4	^{*22} Decreto Federal nº 5.741/2006 de 30/03/2006	Art. 93 § 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior, pode nomear peritos das Instâncias Intermediárias ou Locais, se necessário, para executar ou apoiar as auditorias gerais e específicas nas demais Instâncias . Art. 95. As Instâncias Intermediárias e Locais deverão: II - realizar suas próprias auditorias gerais e específicas;

Nº	Nomenclatura	Correlações com o APL
5	<p>*23 Plano de Governo PR - Definido pelo Chefe do Executivo Estadual</p> <p>I - Capítulo referente ao Setor da Agricultura do PR - Pág.134;</p> <p>II -Propostas - Pág. 136;</p>	<p>Capítulo referente ao Setor da Agricultura do PR. - pág. 134. <i>“O Paraná tem a sustentação da sua economia na agricultura gerando mais de 30% do Produto Interno Bruto do Estado”.</i></p> <p>Propostas - Pág. 136 <i>“Consolidar a sanidade na agropecuária com atendimento aos requisitos da legislação nacional, internacional e exigências do mercado;</i> <i>“Alcançar o reconhecimento internacional de área livre da febre aftosa sem vacinação, ampliar a biossegurança em avicultura e suinocultura, com regionalização, controle de zoonoses, e ainda simplificar registros e processos de inspeção (reconhecimento internacional realizado, restante parcialmente realizado)”;</i> <i>“Regular a inspeção sanitária para os empreendimentos agroindustriais familiares, que contemple suas características próprias e as melhores práticas sanitárias”. (parcialmente realizado</i></p>
6	<p>⁰⁵Lei Complementar Federal 101/2000, art. 4º, § 3º</p>	<p>Colabora com a elaboração do documento “Anexo de Riscos Fiscais”, pois com o aquecimento econômico, diminuirá o risco fiscal tornando o estado mais atrativo para investimentos.</p>
7	<p>*24 Plano Plurianual PR 2024 - 2027</p>	<p><i>“Promover a sanidade agropecuária nas cadeias produtivas”</i> pág. 776 <i>” Não à toa, o assim chamado agronegócio, que integra etapas da cadeia do agro à indústria, responde a 33,0% do PIB local”</i> pág. 49</p>

K) VIABILIDADE ECONÔMICA

Além da “importância estratégica e econômica das atividades da Seab, Adaptar e dos servidores da Defesa Agropecuária do Paraná” detalhada no item “B”, e das “ANÁLISES E COMPARAÇÕES ECONÔMICAS DO APL, descritas no item “F”, de acordo com a análise econômica e de dados do Estado, feita pelo Economista Sr. Cid Cordeiro Silva CPF nº 404.307.159-00, o APL possui viabilidade econômica com base nos seguintes fatores:

a) **Baixo impacto financeiro para implantação em relação a indicadores do Agronegócio** tais como : Exportações do Agro, VBP, RCL e Folha Total do Estado e Folhas do Sistema Estadual de Agricultura–Seagri PR.

Destaca-se que o CUSTO do APL É APENAS:

- I - **0,043%** do valor das Exportações do Agronegócio do PR;
- II - **0,003%** no Valor Bruto de Produção – VBP;
- III - **0,065%** da Receita Corrente Líquida;
- IV - **0,259%** da folha de pagamento do Estado;
- V - **15,729%** da folha do Sistema Estadual de Agricultura–Seagri PR.

b) **Existência de margem fiscal, no limite legal e prudencial respectivamente de 14,73% e 8,99%** comprovando margem para a implantação do APL, considerando os gastos com pessoal com base na receita corrente líquida realizada em **2024**. Para 2025, as previsões são de **16,89% e 11,05% para 2025** segundo estimativa do Sindefesa-PR e do Economista Cid Cordeiro Silva, conforme Tabelas 9 e 10.

Tabela 9 Gastos com pessoal e limites da Receita Corrente Líquida e Prudencial

Ano	Legal	Prudencial-PR
Limites LRF	49,00%	46,55%
% comprometimento 2024	42,71%	42,71%
Saldo	14,73%	8,99%

Fonte: RGF - Relatório de Gestão Fiscal.

Tabela 10 Estimativa para 2025 de gastos com pessoal e limites da Receita Corrente Líquida e Prudencial

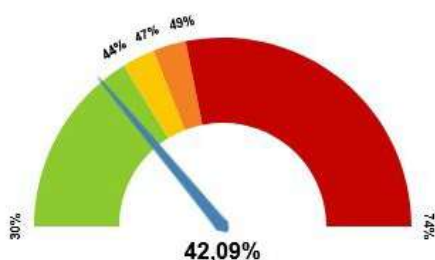
Ano	Legal	Prudencial-PR
Limites LRF	49,00%	46,55%
2025	41,92%	41,92%
Saldo	16,89%	11,05%

Fonte: Estimativa do Sindefesa-PR e do Economista Cid Cordeiro Silva

b.1) Outro dado que ilustra essa capacidade financeira, foi a auditoria feita pelo Tesouro Nacional nas finanças do Paraná e na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, onde o Estado obteve **classificação A+ no indicador CAPAG** (Capacidade de Pagamento). Já no quesito **“Despesa com pessoal”** o **Paraná está abaixo do limite seguro** para manutenção dessa classificação, conforme **Gráfico 18**.

Despesa com pessoal ⓘ

Governo do Estado do Paraná



■ Abaixo do limite
■ Limite do alerta
■ Limite prudencial
■ Acima do limite

Gráfico 18 Despesas com Pessoal segundo Tesouro Nacional

Fonte: Site Tesouro Nacional – Transparente - <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag#:~:text=A%20an%C3%A1lise%20da%20capacidade%20de,cr%C3%A9dito%20para%20o%20Tesouro%20Nacional>

c) Existência de margem Financeira do Paraná

Ocorrência de Superávit Financeiro no valor de R\$ 10,5 bilhões em 2021; de R\$ 15,6 bilhões em 2022; de R\$ 14,6 bilhões em 2023; e de 14,5 bilhões em 2024 conforme tabela 11 abaixo:

Tabela 11 Superávit Financeiro 2021 - 2024

Ano	Valor
2021	R\$ 10,5 bi
2022	R\$ 15,6 bi
2023	R\$ 14,6 bi
2024 *	R\$ 14,5 bi

* Estimativa. Fonte: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária

d) Existência de disponibilidade de Caixa

O indicador financeiro que pode avaliar a capacidade do Paraná para implantar o APL é a disponibilidade de caixa, ou seja, **o dinheiro disponível para ampliar despesa**, e neste caso, os resultados apontam para uma boa condição do Paraná, que **em 2024, pôde disponibilizar via caixa próprio R\$ 10,5 bilhões sem vínculo e de 23,5 bilhões com vínculo**, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 12 Disponibilidade de Caixa 2022 – 2024

Ano	Sem Vínculo	Com Vínculo
2022	R\$ 11,5 bi	R\$ 17,6 bi
2023	R\$ 10,6 bi	R\$ 22,4 bi
2024	R\$ 10,5 bi	R\$ 23,5 bi

Fonte: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária

e) Renúncia fiscal

A redação final da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Paraná prevê uma renúncia fiscal no total de R\$ 68,6 bilhões de reais para os anos de 2025, 2026 e 2027, veja o detalhamento anual na tabela 13 a seguir.

Tabela 13: Renúncia Fiscal 2025 - 2027

Ano	Valor da Renúncia
2025	R\$ 21,7 bi
2026	R\$ 22,8 bi
2027	R\$ 24,1 bi

Fonte: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária

L) CONCLUSÃO

Diante dos argumentos expostos, a implementação das carreiras propostas no APL, aliada à adequação salarial, constitui uma medida essencial para atingir os objetivos econômicos estabelecidos no ^{*23} Plano de Governo do Estado e a Sociedade Organizada. Essa iniciativa é particularmente estratégica para preservar o status internacional recém-conquistado de "Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação" e de "Livre de Peste Suína Clássica". Conquistas, estas, que aumentam e fortalecem a competitividade do agronegócio paranaense no mercado global. Além disso, a manutenção da avicultura comercial livre da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP), o combate ágil e insistente ao Greening nos pomares de citros, modelo seguido por SC e RS sendo exemplo para o Brasil, e a garantia de alimentos inspecionados para a população paranaense reforçam a relevância estratégica da Defesa Agropecuária no Paraná.

As alterações propostas pelo APL trarão impactos positivos diretos na qualidade operacional dos programas de Defesa Agropecuária, assegurando uma maior eficiência nas fiscalizações e controles sanitários. A estabilidade e a qualidade das atividades realizadas dos servidores na Adapar são fatores críticos para reduzir riscos sanitários, manter os mercados já conquistados, aumentar a confiança de investidores e parceiros comerciais e atrair novos investimentos e importadores.

A atualização das ^{*1}Leis nº 21.112/2022 e ^{*7}17.026/2011, permitirá a modernização da legislação e possibilitará que a Adapar melhor atue em conformidade com as exigências internacionais, facilitando auditorias e ampliando o acesso a mercados que valorizam e remuneram melhor produtos certificados e originários de áreas livres de doenças e pragas.

A adequação da estruturação e remuneração adequada da Agência fortalecerá sua capacidade de vigilância, prevenção e resposta rápida a eventuais focos de doenças e pragas, evitando prejuízos socioeconômicos semelhantes aos registrados em 2005/2006, quando a suspensão das exportações resultou em um prejuízo de R\$ 1,8 bilhão para o Estado.

Os riscos da inação são ainda mais graves: estudos da ^{*25}ACB (2010) estimam que um novo foco de febre aftosa poderia gerar prejuízos superiores a R\$ 5,1 bilhões, além de impactos indiretos nas cadeias produtivas correlatas ao agronegócio e setores comerciais. O mesmo estudo enfatiza a importância dos mecanismos que visam garantir a quantidade, a qualidade e a disposição (motivação) do quadro funcional.

A experiência internacional, como o surto de febre aftosa no Reino Unido em 2001, que custou €13 bilhões à União Europeia, reforça a necessidade de investir na prevenção na Defesa Agropecuária. Assim, investir na obtenção de uma Defesa Agropecuária de excelente qualidade em todos os aspectos, **é um investimento com resultados garantidos e historicamente comprovados.**

O APL está em plena sintonia com as diretrizes do ^{*23}Plano de Governo, que destaca a necessidade de investir em inovação, além de garantir a manutenção da produção e a competitividade no Setor Agrícola paranaense. Nas "Propostas de Ações" do ^{*23}Plano de Governo, ainda destaca-se o abaixo transcrito:

- *"Consolidar a sanidade na agropecuária com atendimento aos requisitos da legislação nacional, internacional e exigências do mercado;*

- Alcançar o reconhecimento internacional de área livre da febre aftosa sem vacinação (**já realizado**), ampliar a biosseguridade em avicultura e suinocultura, com regionalização, controle de zoonoses, e ainda simplificar registros e processos de inspeção; e
- “Regular a inspeção sanitária para os empreendimentos agroindustriais familiares, que contemple suas características próprias e as melhores práticas sanitárias”.

De acordo com o Governador Ratinho Júnior, chefe do Executivo Estadual, **“O Paraná tem a sustentação da sua economia na agricultura gerando mais de 30% do Produto Interno Bruto do Estado”**. Isso está no capítulo referente ao Setor da Agricultura do Estado do ^{*23}Plano de Governo.

Destaca-se ainda, a relevância do setor na produção paranaense em seus diversos ramos de atuação, especialmente em carnes, sendo o maior produtor de frangos do Brasil e o **segundo maior** produtor de grãos, em âmbito nacional, tudo isto depende de uma Defesa Agropecuária robusta, capacitada e bem estruturada.

As carreiras da Adapar exigem capacitação especializada, incluindo treinamentos teóricos e práticos específicos em legislação sanitária e protocolos internacionais. Essas atividades são típicas/exclusivas de Estado (indelegáveis), pois envolvem atribuições essenciais do poder estatal, que continuaram em funcionamento durante toda a pandemia de COVID-19. Além disso, essas carreiras não podem ser terceirizadas.

Desta forma, não é possível fazer uma comparação direta entre os servidores das carreiras da Adapar, como médicos veterinários, engenheiros agrônomos e técnicos agropecuários, e os mesmos profissionais de outras carreiras estaduais.

Assim, este Anteprojeto de Lei **visa estabilizar a permanência dos servidores, reduzindo a constante rotatividade e o alto índice de saída de servidores das carreiras da Adapar**, que geram elevados custos de investimentos iniciais e de capacitação. E assim quando esses servidores saem do quadro funcional da Adapar, a equipe e o sistema de Defesa Agropecuária do Estado são enfraquecidos, além de **aumentar o risco sanitário animal e vegetal**.

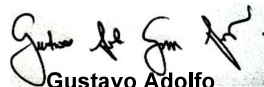
O reajuste proposto no APL descrito na ‘Tabela de Subsídios dos servidores da Adapar’ constante o anexo I deste APL, é fruto de ampla negociação com entidades representativas como Sindefesa-PR, Senge-PR, Sintag-PR e Sindivet-PR, possui um impacto financeiro baixo, especialmente quando comparado ao significativo aporte econômico gerado pelo agronegócio no Estado. Ademais, está alinhado com às Políticas Públicas do Governo e respaldado pelo ^{*3}Decreto nº 7.300/2021, representando um investimento de retorno garantido para o Paraná.

A aprovação do APL assegurará não apenas a manutenção da excelência dos serviços de Defesa Agropecuária, mas também a sustentabilidade do principal impulsionador da economia estadual. Como bem destacado, "**A Defesa Agropecuária é essencial, não para, é viva e dinâmica**" – e seu fortalecimento é condição indispensável para o futuro próspero tanto do agronegócio quanto da economia paranaense.

Curitiba, 18 de julho de 2025.



Hernani Melanda
Presidente Sindefesa-PR
Sindicato dos Servidores da Defesa Agropecuária
do Estado do PR - (41) 99777 6947



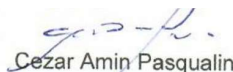
Gustavo Adolfo
Diretor Financeiro Adjunto Senge-PR
Sindicato dos Engenheiros do PR



Antônio Carlos Gerva
Presidente Sintag-PR
Sindicato dos Técnicos Agrícolas
de Nível Médio no Estado do PR

Antônio Carlos Gerva
Presidente Sintag-PR

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado do PR



Cezar Amin Pasqualin

Presidente Sindivet-PR

Cezar Amin Pasqualin

Presidente Sindivet-PR
Sindicato dos Médicos Veterinários
no Estado do PR

ANEXO I - 2025 - APL - ANTEPROJETO DE LEI

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO - **APL 2025**
 QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - QPDA

CARGO: AUDITOR FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA																		
REFERENCIA SALARIAL																		
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I											29.673,00	31.156,65	32.714,48	34.350,21	36.067,72	37.871,10	39.764,66	41.752,89
II						20.881,00	21.716,24	22.584,89	23.488,29	24.427,82	25.404,93							
II	10.990,00	16.485,00	17.144,40	17.830,18	18.543,38	19.285,12												

CARGO: AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA																		
REFERENCIA SALARIAL																		
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I											17.685,00	18.569,25	19.497,71	20.472,60	21.496,23	22.571,04	23.699,59	24.884,57
II						12.445,00	12.942,80	13.460,51	13.998,93	14.558,89	15.141,25							
II	6.550,00	9.825,00	10.218,00	10.626,72	11.051,79	11.493,86												

Documento: **APL2025compiladoenviadosaossindicatos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hernani Melanda (XXX.692.789-XX)** em 18/07/2025 17:42 Local: 33.075.329/0001-70.

Inserido ao protocolo **24.347.580-5** por: **Hernani Melanda** em: 18/07/2025 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18e9ab131048ac00e46a6168d4f0c23c.